



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETOS Nº. 002/2025

TIPO: MELHOR TÉCNICA POR ITEM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projetos e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Julgadora específica designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 355 de 29 de abril de 2025, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital.

1.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 355/2025, o presente edital e a minuta do Termo de Parceria foram encaminhados previamente aos Conselhos Municipais competentes (Saúde, Assistência Social e Educação) para manifestação.

2. OBJETO:

2.1. SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, DECRETO MUNICIPAL Nº 355 DE 29 DE ABRIL DE 2025 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A LEI ESTADUAL Nº 11.082 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL QUE PODERÁ SER RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

O projeto tem como função o atendimento nas áreas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT, bem como o desenvolvimento de ações diversas nas demais pastas do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



município.

2.2. O Edital poderá ser retirado diretamente no departamento de licitação da Prefeitura de Paranaíta - MT, bem como, <https://www.paranaíta.mt.gov.br/>

2.3. Os projetos a serem executados por meio da presente seleção estarão vinculados a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas a sociedade e a integração dos nossos programas e projetos com os beneficiários do município.

2.4. O prazo de vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, havendo interesse entre as partes, e estando os projetos atingido os resultados esperados o termo de parceria poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o §2º do art. 10 da Lei nº 9.790/1999 e considerando a aplicação subsidiária do disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Os valores máximos a serem desembolsados, as metas, os indicadores, os prazos de execução e demais especificações técnicas relativas aos projetos estarão detalhados nos respectivos **Termos de Referência**, os quais **integram este Edital para todos os fins legais** e deverão ser observados pelas entidades participantes no momento da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

*08.001.08.122.0040.2139.3.3.50.41.03 – SEC. ASSIST. SOCIAL – FONTE 1.500.000000;
1.709.0000000;*

*08.002.08.244.0040.2135.3.3.50.41.03 – SEC. ASSIST. SOCIAL – FONTE 1.500.0000000;
1.709.0000000;*

09.001.12.361.0023.2018.3.3.50.41.03 – SEC. EDUCAÇÃO – FONTE 1.500.1001000;

09.003.12.365.0027.2028.3.3.50.41.03 – SEC. EDUCAÇÃO – FONTE 1.540.0000000;

09.003.12.361.0027.2027.3.3.50.41.03 – SEC. EDUCAÇÃO – FONTE 1.540.0000000;

*09.004.13.392.0021.2016.3.3.50.41.03 – SEC. EDUCAÇÃO/CULTURA – FONTE 1.500.0000000;
1.709.0000000;*

10.001.10.302.0031.2092.3.3.50.41.03 – SEC. SAÚDE – FONTE 1.500.1002000; 1.709.0000000;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.50.41.03 – SEC. SAÚDE – FONTE 1.500.1002000; 1.709.0000000;

*07.002.27.812.0037.2136.3.3.50.41.03 – SEC. ESPORTE – FONTE 1.500.0000000;
1.1709.0000000;*

3.2. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e fontes do recurso, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

4. DA ABERTURA

4.1. Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 18 de agosto de 2025

Horário: 08h00min horas (horário de Brasília).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Credenciamento:	Das 07h30m às 08h00min do dia 18/08/2025
Início da sessão pública:	Dia 18/08/2025 às 08h00min horas
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi s/ n°. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações").	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 E-mail: licitacao2@hotmail.com / licitacao6@paranaita.mt.gov.br Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

4.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 18 de agosto de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS as entidades qualificadas perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias desta atendam aos requisitos instituídos pelas legislações acima mencionadas.

5.2. É vedada a participação de organização que tenha perdido a qualificação de **OSCIP** de acordo o art. 7º, da Lei Federal n° 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Municipal n° 355 de 29 de abril de 2025;

5.3. É recomendado que a OSCIP interessada realize visita prévia nas unidades do Município de Paranaíta/MT, objetivando o conhecimento da realidade local e da estrutura onde deverão ser executados os projetos, para fins de que tenham conhecimento, auxiliando, assim, na elaboração dos projetos.

5.4. Para a visita referida no item acima, a entidade interessada deverá agendá-la previamente junto ao Departamento de Licitação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que a prefeitura designe servidor para acompanhar nos locais onde serão realizados os programas/projetos, através do telefone (66) 3563-2700, devendo esta ser realizada até no máximo 05 (cinco) dias antes da realização do certame, sendo que após a conclusão da visita será emitido atestado conforme modelo do Anexo XI;

5.5. A visita técnica da interessada deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela entidade, que deverá comprovar nesse ato seu vínculo, sendo que no dia agendado no Departamento de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Licitação um representante da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos formada acompanhará e prestará todas as informações e eventuais esclarecimentos ao representante da OSCIP.

5.6. A OSCIP que não desejar realizar a visita técnica, poderá juntar declaração em substituição à exigência do item 9.2, III, f' dizendo que se responsabiliza pela ausência da visita e que o desconhecimento não afetará a elaboração dos projetos e proposta.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do presente certame aquelas interessadas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo discriminadas:

6.1.1. Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.1.2. Tenham sofrido penalidade de suspensão em participação de processos junto à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

6.1.3. Entidades que estejam, ainda, sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça.

6.1.4. Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

6.1.5. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal.

6.1.6. Que tenha sido condenada com decisão transitada em julgado por crime que repercuta em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;

6.1.7. Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do tesouro federal, estadual ou municipal.

6.1.8. Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio;

6.1.9. Não serão admitidas, neste processo, a participação de entidades que deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação.

6.1.10. Não serão admitidas, as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, para o respectivo credenciamento.

7.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CONCURSO DE



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



PROJETOS, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

7.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por SEDEX e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, entretanto, nessas hipóteses o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, bem como, não irá realizar qualquer busca junto a eventuais transportadoras.

7.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não causa inabilitação, nem a desclassificação do participante, porém, a OSCIP que não se fizer representar participará do certame apenas com a documentação (projeto e proposta) apresentada.

7.5. O credenciamento do representante junto à Comissão Permanente de Licitação, precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.

7.6. CREDENCIAMENTO: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

7.6.1 Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);

7.6.2 Termo de Credenciamento e/ou Procuração, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.

7.7. Somente terão direito ao uso da palavra, bem como, análise de documentos das demais participantes, rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta nos itens descritos anteriormente.

7.8. Não será admitido que um representante credenciado represente mais de uma OSCIP participante no processo. Caso este fato ocorra, o representante em questão deverá escolher para qual OSCIP será credenciado, entretanto, a(s) outra(s) OSCIP(s) não escolhida(s) não será inabilitada(s), será concedido o direito de participação, entretanto, sem credenciado, participando apenas com a documentação apresentada.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Projetos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

8.2. Declarada aberta a sessão, os representantes da OSCIPS participantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos, não sendo mais aceito a partir desse momento, a admissão de novos proponentes no certame.

8.3. A documentação de habilitação e comprovação técnica, bem como, os projetos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**ENVELOPE 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT
CONCURSO DE PROJETOS N.º 002/2025
NOME DA OSCIP
CNPJ**

8.4. O envelope dos Projetos deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2
PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT
CONCURSO DE PROJETOS N.º 002/2025
NOME DA OSCIP
CNPJ**

8.5. As proponentes, através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

8.5.1. Identificado qualquer indício de inviolabilidade por parte dos envelopes da proponente, a CPL imediatamente recusará o recebimento do envelope.

8.6. O “ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA” deverá conter o PROJETO, apresentado em 02 (duas) vias, com cabeçalho que explicita apenas Título do PROJETO, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

8.7. Destaca-se que a documentação que compreende o conteúdo do ENVELOPE 2, não deverá constar quaisquer formas de identificação da OSCIP proponente, devendo ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco
- Com textos justificados;
- Com texto em fonte “Times New Roman”, preta, tamanho 11 pontos, espaçamento simples.
- Sem qualquer forma de identificação da licitante, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre, rubrica, assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

8.8. As participantes deverão entregar, no mesmo momento, o “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA”.

8.9. A(s) OSCIP(s) receberá (ão), ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, com numeração específica com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da proponente, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto Municipal nº 355, de 29 de abril de 2025. (Exemplo: OSCIP 01, OSCIP 02, OSCIP 03)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.10. Não serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por e-mail, fac-símiles, ou qualquer outro meio diverso da entrega de que trata o subitem 8.1 e seguintes deste Edital, tampouco será aceita a apresentação de documentos complementares, encaminhados separadamente.

8.11. Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do CONCURSO DE PROJETOS, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.

8.11.1. Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação ou Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.

8.12. A Razão ou Denominação Social da OSCIP, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

8.13. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação digital, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

9. DO ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação (Envelope 1) em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.

9.2. Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das OSCIPS participantes, devendo conter o seguinte:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores;
- b) Ata de reunião/assembleia de fundação da instituição;
- c) Ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- d) Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 355, de 29 de abril de 2025;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes/diretoria da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - As OSCIPS deverão apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com expedição máxima de 90 (noventa) dias antes da data de julgamento do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado, caso isenta, poderá apresentar declaração informando e comprovando a isenção; ou,
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2025, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.
- i) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As OSCIPS deverão apresentar documentação referente a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99;
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada comprovando a execução de parceria na área pública ou privada, onde poderão ser apresentados quantos atestados for de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica numa das áreas de secretarias abrangidas neste edital.
- c) Declaração em modelo próprio constando as informações referente aos Termos de Parcerias em execução atualmente, contendo as seguintes informações a respeito de cada parceria, também podendo apresentar publicação do extrato físico financeiro em imprensa oficial recente demonstrando existir tal qualificação:
 1. Nome do Parceiro;
 2. Número do Termo de Parceria;
 3. Início e Término (vigência) do Termo de Parceria;
 4. Projetos em execução em decorrência do Termo de Parceria;
 5. Valor total de cada faturamento mensal referente aos últimos 06 (seis) meses (se possível, caso contrário poderá apresentar apenas dos meses referentes a vigência do termo) pela execução do plano de trabalho para execução de cada projeto da parceria em execução;
- d) Declaração em modelo próprio da OSCIP que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão/administração dos projetos a serem executados em decorrência do presente edital, devendo indicar a relação dos profissionais e equipe técnica envolvida e a função detalhada de cada um no gerenciamento e administração referente a execução do projeto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- e) Declaração em modelo próprio da OSCIP informando os nomes das pessoas que compõe o quadro associativo em atividade, bem como, demonstrar o período que cada um tem experiência no desenvolvimento das atividades voltadas a execução do projeto, caso tenham.
- f) Atestado de Visita Técnica ou declaração conforme item 5.6.
- g) Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo federal, estadual e/ou municipal;
- h) Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei que que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA: As OSCIPS deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Cópia do último balanço patrimonial, juntamente com Termo de Abertura e Termo de Encerramento e demonstrações de resultado, podendo ser substituído por outros documentos compatíveis;

9.3. Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a **OSCIP** informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo V;

9.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA:

10.1. O Envelope 02 – Projeto Técnico e Proposta deverá ser composto justamente por ambos os documentos, qual seja: O Projeto Técnico e a Proposta de Preços, que será acompanhada da planilha de composição dos custos administrativos e operacionais, sendo que ambas deverão estar em um único envelope lacrado.

10.2. O Projeto Técnico deverá atender o disposto no item 8.7, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;

10.3. O Projeto Técnico e Proposta deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo que uma via será entregue para a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, e outra via, permanecerá junto ao Processo de Concurso de Projetos;

10.4. O projeto técnico deverá ser apresentado com a seguinte estrutura:

- a) Resumo do Projeto;
- b) Caracterização do Projeto (Máximo de 05 Páginas);
- c) Objetivos e Metas (Máximo de 05 Páginas);
- d) Metodologia e Estratégia de Ação (Máximo de 05 Páginas);
- e) Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;
- f) Resultado e Impactos Esperado (Máximo de 05 Páginas);
- g) Planilha de Formação do Custo para execução do Projeto;
- h) Cronograma de Desembolso;

10.5. A OSCIP participante deverá apresentar proposta de preço, considerando o disposto no item 12 deste edital.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No local, dia e horário indicados no item 4 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (projeto técnico e proposta), entregues por representante legal da **OSCIP** ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo III deste Edital ou procuração para esta finalidade.

11.2. Após a Comissão de contratação declara encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

11.3. O julgamento dos documentos constantes no Envelope 01 será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando maior habilidade, conhecimento e prática com a documentação referente essa fase do processo, assim, após abertos os invólucros de nº 1, os mesmos serão examinados e rubricados pelas **OSCIP'S** presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente às condições deste Edital;

11.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (projeto e proposta), que poderá ocorrer na mesma sessão, se todas as **OSCIP'S**, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo V (termo de renuncia), e mediante o registro da circunstância em ata;

11.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;

11.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo os projetos técnicos e propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas **OSCIP'S** presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam às especificações do Edital, em especial, que contrarie o disposto no item 8.7.

11.8. Após a seleção das propostas técnicas válidas e classificadas a Comissão de contratação suspenderá o processo e encaminhará os projetos e propostas não identificadas para a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, nomeada pela Decreto Municipal nº 371/2025 sendo que esta reserva-se no direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas **OSCIP'S**, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

11.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento;

11.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas **OSCIP'S** presentes;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.11. Nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 355/2025, após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos encaminhará o seu julgamento para a Comissão de contratação dar continuidade e apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os classificados;

11.12. O órgão estatal parceiro:

I - Não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;

II - Não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado por este edital.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta a ser elaborada está relacionada apenas com relação ao valor a ser cobrado pela OSCIP a título de cobertura das despesas com os custos administrativos, operacionais e institucionais para que esta realize toda a administração e gerenciamento do Projeto a ser executado, devendo para isso apresentar a Proposta de Preços conforme Anexo VIII do Edital, com período de doze meses.

12.1.1. Considera-se como custos administrativos, operacionais e institucionais, as despesas relacionadas a manutenção da OSCIP, chamados de custos indiretos, classificando-se nestes as despesas como água, luz, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias), mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras).

12.2. Juntamente com a proposta apresentada conforme disposto no item 12.1 a OSCIP deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos Administrativos e Operacionais, conforme modelo previsto no Anexo VIII, onde detalhará todos os custos que compreendem a administração e a gestão do projeto a ser executado.

12.3. Ainda deverá a OSCIP Proponente apresentar Declaração de que concorda com as áreas, valores de vencimentos, quantidades e forma de contratação dos profissionais que se necessário for deverá contratar para execução dos projetos, conforme modelo previsto no ANEXO IX.

12.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos no item 12.1, 12.2 e 12.3. são causas de desclassificação da OSCIP participante.

13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTAS

13.1. A OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar proposta referente seus custos administrativos e operacionais, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/ MT.

13.2. Critérios de Avaliação e Classificação:

13.2.1. O Projeto das concorrentes habilitadas será avaliado com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13.2.2 MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	Indicador	Pontos
A) Quanto aos meios utilizados os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital *Neste Quesito em caso de parcialmente adequado a pontuação poderá variar de 4 ou 6 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital. * Neste Quesito em caso de totalmente adequado a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão	Totalmente inadequados	() 00
	Parcialmente adequados	() 04 () 06
	Totalmente adequados	() 08 () 10
	TOTAL DOS PONTOS ITEM A	
B) Números de áreas atendidas nos projetos	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	() 0 () 05 () 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência. <i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i> <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i>	PROJETO APRESENTADO	
	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 00
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
TOTAL DOS PONTOS ÁREA C		



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



D) Quanto às atividades <i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado.</i> <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme</i>	PROJETO APRESENTADO	
	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 00
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
TOTAL DOS PONTOS ÁREA D		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D)		
13.2.3 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CANDIDATA	Indicador	Pontos
A) Tempo de Funcionamento	Até 2 anos	() 02
	Entre 2 até 3 anos	() 05
	Acima de 3 anos	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Tempo de Credenciamento	Até 2 anos	() 02
	Entre 2 até 3 anos	() 05
	Acima de 3 anos	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
cc C) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	() 02
	De 31 a 60% dos integrantes com experiência anterior.	() 05
	De 61% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		
D) Relacionamento com o Poder Público	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano	() 02
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos	() 05
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre mais de 02 a 03anos	() 07



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há mais de 03 anos	() 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		
E) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução dos projetos	Não apresentou atestado	() 00
	Apresentou 1 (um) ou mais atestado	() 05
TOTAL DOS PONTOS ITEM E		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D+E)		
TOTAL DE PONTO GERAL (MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO+ CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)		

13.3. A interessada que deixar de apresentar os projetos e a proposta, ou apresentar qualquer identificação em qualquer uma das peças será desclassificada.

13.4. A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima, ou seja, Pontuação Final = Pontuação obtida no Quesito **Mérito Intrínseco e adequação ao edital + Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP + Critérios de Julgamento da Proposta.**

13.5. A pontuação máxima que pode ser obtida é 90 (noventa) pontos.

13.6. A Oscip que fizer a maior pontuação de todos os projetos será declarada vencedora

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no **Quesito Mérito Intrínseco e adequação ao edital.**

14.2. Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no **Quesito Critérios de avaliação da proposta.**

14.3. Perdurando o empate entre as OSCIP'S classificadas, a Comissão procederá ao desempate por sorteio na presença das interessadas e publicará o resultado.

14.4. Será declarada vencedora a OSCIP que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das **OSCIP'S** considera-se intimado na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente;

15.2. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.3. Os recursos da fase de habilitação deverão ser dirigidos à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

15.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais **OSCIP'S** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.5. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, dando ciência aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado;

15.6. O órgão estatal parceiro:

I - Não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;

II - Não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado por este edital.

15.7. Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, dentro dos prazos de até 15 (quinze) dias a celebração dos termos de parceria;

15.8. Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

16. PRAZO DO TERMO DE PARCERIA

16.1 A OSCIP vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, para assinar o Termo de Parceria, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;

16.2 O prazo de duração do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no Anexo II deste Edital – Minuta do Termo de Parceria;

16.3 Deverá ser firmado Termo de Parceria a Prefeitura Municipal de Paranaíta, vinculando todas as secretarias abrangentes neste edital, bem como, a dotação orçamentária de sua alçada com o objetivo de instruir a elaboração de objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei Federal n.º 9.790/99.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que arcará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.2. O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP’.

17.2.1. Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.

17.3. Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, a OSCIP vencedora deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

17.4. Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

17.5. Atendendo às normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.192/2001, o reajuste normal poderá ocorrer a cada doze meses da celebração do termo de parceria.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

18.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

18.1.2. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Paranaíta - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

18.1.4. Rescisão Unilateral do Termo de Parceria, aplicando de forma subsidiária os motivos previstos no item 18.1.2, bem como, artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



18.1.5. As sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, não são cumulativas entre si.

18.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Comissão Processante nomeada deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) a OSCIP comunicará a Comissão Processante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a Comissão Processante proferirá relatório final fundamentado, e encaminhará para o Prefeito Municipal para emissão de decisão final e adoção de medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Paranaíta - MT.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, conforme item 16.1 e interesse da administração;

19.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria implicará perda do seu direito à formalização da parceria;

19.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às **OSCIPS** direito à indenização;

19.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

19.5. O plano de trabalho poderá ser alterado, no momento de ordem de serviço para execução, podendo ser reduzido a quantidade de profissionais envolvidos na execução, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade, entretanto a administração deverá respeitar o valor máximo previsto a título de valor a ser pago.

19.6. A assinatura do Termo de Parceria levará em considerações o disposto no § 1º do art. 10 da Lei 9.790/99;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



19.7. Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, levará em conta os encargos administrativos, operacionais e institucionais apresentado pela **OSCIP**, com proposta, não sendo aceito qualquer imposição através de percentual fixo a ser pago a título de taxa administrativa vinculado ao custo profissional das equipes envolvidas na execução.

19.8. O Termo de Parceria poderá sofrer acréscimos ou supressões para melhor atendimento das necessidades do Município, submetidas aos limites quantitativos estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21, e ao art. 135 da lei 14.133/21 e desde que autorizado pelo Município e que não descaracterizem o objeto do Termo de Parceria firmado entre as partes;

19.9. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o projeto aprovado e classificado em primeiro lugar.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

20.1. O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o termo de parceria esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização e representante da municipalidade;

20.2. Para o preenchimento do termo de parceria a **OSCIP** vencedora deverá encaminhar a comissão no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, o comprovante de abertura de Conta Bancária específica, no banco indicado pelo município, para movimentação dos recursos a serem repassados pelo Parceiro público, conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Municipal nº 355/2025;

20.3. O extrato do termo de parceria será publicado em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do § 2º, do artigo 10 da Lei Federa nº 9.790/99;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP

21.1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados.

21.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.

21.3. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21.4. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Municipal nº 355/2025 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;

21.5. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

21.6. Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação;

21.7. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Municipal nº 355/2025;

21.8. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, exclusivas para o Município de Paranaíta - MT, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 355/2025;

21.9. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;

21.10. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto Municipal nº 355/2025, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R\$ 600.000,00;

21.11. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;

21.12. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;

21.13. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente às despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverão ser rateadas com as parcerias existentes.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21.14. A OSCIP considerando o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 10.082/2020 terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência deste, contendo os seguintes documentos:

- I) relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;
- II) demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;
- III) memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;
- IV) demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- V) a relação de municípios que possui Termo de Parceria vigente para rateio;
- VI) demonstração dos resultados do exercício;
- VII) balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível;
- VIII) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

21.15. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

25.16. OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta, não sendo aceita a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS.

25.17. A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT – Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sendo que os referidos valores deverão ser depositados em conta específica para o pagamento do custo direto.

25.18. A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da Parceria e análise da Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim.

25.19. Na Prestação de Contas Final do Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar ainda, comprovação da restituição do saldo da provisão e seus rendimentos.

25.20. A contratada deverá apresentar ao contratante, sempre que este solicitar, relatórios de obrigações físicas bem como relatórios dos envios ao eSocial em eventos próprios, como: cadastro de funcionários, alterações de cadastros, pagamentos, rescisões, adicionais conforme convenção coletiva, registro de férias, cartão ponto, registro de informações do LTCAT (laudo técnico das



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



condições ambientais do trabalho) no eSocial de cada funcionário, ASOs (atestado de saúde ocupacional), exames, CAT (comunicação de acidente de trabalho), afastamentos e demais relatórios de gerenciamento de gestão da contratante que esta vier solicitar. Laudos e programas de SST (saúde e segurança do trabalho) como: PGR (programa de gerenciamento de riscos), LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho), PCMSO (programa de controle médico e saúde ocupacional), laudos de insalubridade e periculosidade atualizados aos riscos ambientais do trabalho da contratante, entre outros que se fizer necessários.

25.21. Relatórios de informações gerais de envio da DCTFWEB.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

22.1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

22.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;

22.3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, e pela Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1º da Lei Federal 9.790/99;

22.4. Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal nº 355/2025;

22.5. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (custo indireto) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

22.6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;

22.7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal nº 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;

22.8. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

22.9. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 355/2025;

22.10. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação.

22.11. Analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA

23.1. Os recursos financeiros destinados a **OSCIP** vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.

23.2. A liberação de recursos para implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita no artigo 15, do Decreto Municipal nº 355/2025, do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9.790/99.

24. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

24.1. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias envolvidas nos termos da Lei Federal nº 9790/99, observando disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 355/2025, bem como, Comissão de Avaliação e Fiscais de Termo de Parceria nomeados para esta finalidade.

24.2. Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora nos termos do §2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99 e § único do artigo 20 do Decreto Municipal nº 355/2025 e art. 18 §1, inciso II da Lei Estadual n.º 10.082/2020.

24.3. A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99.

25. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Termo de Parceria;
- c) Anexo III - Extrato Termo de Parceria
- d) Anexo IV – Carta de credenciamento;
- e) Anexo V – Termo de renúncia;
- f) Anexo VI – Declaração de inexistência de Impedimentos;
- g) Anexo VII – Planilha Quantitativa dos Custos da Mão de Obra;
- h) Anexo VIII – Planilha de composição dos custos operacionais e administrativos;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta;
- j) Anexo X – Declaração de concordância com edital e Termo de referência;
- k) Anexo XI – Atestado de Visita Técnica
- l) Anexo XII – Termo de Confidencialidade - LGPD

Paranaíta – MT, 02 de julho de 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação visa à realização de Concurso de Projetos com vistas à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paranaíta/MT e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, objetivando a execução de ações de interesse público voltadas à garantia da continuidade, expansão e qualificação de serviços essenciais à população, no âmbito das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia, e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A demanda por tal contratação decorre de uma análise detalhada das necessidades operacionais e estruturais da Administração Pública Municipal, que tem enfrentado desafios crescentes relacionados à complexidade das políticas públicas setoriais, à exigência de maior eficiência na execução das ações governamentais, bem como à necessidade de implementar soluções técnicas, especializadas e sustentáveis, capazes de promover melhorias contínuas nos serviços públicos ofertados à coletividade.

Sob essa perspectiva, o Concurso de Projetos constitui o instrumento jurídico mais adequado para seleção de propostas que apresentem maior capacidade técnica e aderência às diretrizes municipais, permitindo a escolha da entidade que apresente melhor plano de trabalho e condições efetivas de desempenho. Tal procedimento assegura a impessoalidade, a competitividade, a transparência e a economicidade, em consonância com os princípios constitucionais e com o que dispõe o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

A escolha pelo Termo de Colaboração, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, justifica-se por tratar-se de colaboração cuja iniciativa parte da própria Administração Pública, que define previamente as diretrizes, metas e objetivos a serem alcançados. Trata-se, portanto, de instrumento jurídico adequado à transferência de recursos financeiros públicos a organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme previsão expressa dos arts. 2º, inciso VII, e 25, inciso I, da referida legislação. A exigência de que a entidade possua **experiência prévia mínima de três anos** na área objeto da parceria (conforme art. 33, II, da Lei nº 13.019/2014), bem como a obrigatoriedade de apresentação de plano de trabalho completo, com metas, indicadores e cronograma, visa assegurar a efetividade das ações pactuadas, a correta aplicação dos recursos e a responsabilização da entidade colaboradora por todas as obrigações assumidas. Durante a vigência do ajuste, a organização selecionada será integralmente responsável pela execução das atividades previstas, pela gestão técnica, operacional e financeira do plano de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



trabalho, bem como pela **prestação de contas periódica**, nos moldes estabelecidos nos arts. 59 a 66 da Lei nº 13.019/2014. Estará ainda sujeita ao **monitoramento e à avaliação** por parte da Administração, por conselhos de políticas públicas e comissão de avaliação, com ênfase em resultados mensuráveis e impactos sociais. Destaca-se, ainda, que a adoção desse modelo de cooperação institucional visa a atender, de forma mais célere e qualificada, demandas estruturais que envolvem desde o apoio técnico à gestão administrativa e operacional das secretarias até o desenvolvimento de ações especializadas em áreas como infraestrutura urbana e rural, meio ambiente, manutenção de equipamentos públicos, apoio a cadeias produtivas locais, logística e serviços correlatos. São atividades que, pela sua natureza, exigem flexibilidade operacional, capacitação técnica específica e atuação em rede, elementos que podem ser mais adequadamente viabilizados por meio de colaboração com organização da sociedade civil habilitada e comprometida com os princípios da administração pública.

Dessa forma, a celebração do Termo de Colaboração com OSCIP selecionada via Concurso de Projetos configura-se como estratégia legítima, legalmente amparada e tecnicamente fundamentada, voltada à efetividade das políticas públicas, à otimização dos recursos públicos, e à ampliação da capacidade institucional do Município de Paranaíta/MT, sendo medida essencial à consolidação de um modelo de gestão mais dinâmico, integrado e orientado a resultados concretos para a população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia, e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranaíta/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de , contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados no em local indicado pela secretaria requisitante, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de corridos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A OSCIP se compromete a executar integralmente o Programa de Trabalho, conforme aprovado pelo Parceiro Público, zelando pela qualidade das ações e pela prestação dos serviços, adotando práticas eficientes que assegurem eficácia, efetividade e economicidade dos resultados.

A OSCIP deverá acatar e cumprir todas as orientações técnicas e administrativas emitidas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, especialmente aquelas decorrentes da supervisão e acompanhamento, com ênfase nos procedimentos de prestação de contas.

A OSCIP será integralmente responsável pela contratação e pagamento de funcionários e prestadores de serviços necessários à execução do Programa de Trabalho, conforme os grupos de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



despesa definidos no Edital e na Planilha Quantitativa, incluindo o cumprimento de todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas, conforme previsto na legislação pertinente.

A OSCIP compromete-se a publicar, na imprensa oficial (União, Estado ou Município), extrato do relatório de execução física e financeira do Termo de Colaboração.

Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, a OSCIP deverá publicar regulamento próprio com os procedimentos para aquisição de bens e serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

O regulamento de contratações e aquisições deverá ser publicado no site da OSCIP e encaminhado à Comissão de Avaliação.

A OSCIP deverá indicar, formalmente, ao menos um responsável pela boa gestão e correta aplicação dos recursos recebidos, cujo nome será mencionado no extrato do Termo de Colaboração.

Os recursos financeiros repassados deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica para o Município de Paranaíta/MT, preferencialmente em instituição financeira indicada pelo Parceiro Público.

Em caso de aquisição de bem imóvel com recursos do Termo de Colaboração, este deverá ser registrado com cláusula de inalienabilidade.

O edital poderá prever a exigência de auditoria independente anual, custeada com recursos da parceria, quando o montante total transferido for igual ou superior a R\$ 600.000,00, com fundamento no art. 8º, I e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, como medida de controle e transparência, aplicável de forma uniforme a todas as organizações participantes.

Quando autorizado por Ordem de Serviço do Parceiro Público, a OSCIP deverá contratar pessoal para desenvolver as atividades previstas no projeto, assegurando que o processo seletivo observe os princípios da impessoalidade, publicidade e moralidade, além da verificação da qualificação técnica e idoneidade dos candidatos.

A OSCIP deverá comunicar à Secretaria Municipal correspondente qualquer alteração em seu Estatuto após a assinatura do Termo de Colaboração.

A OSCIP prestará contas mensalmente das despesas administrativas, operacionais e institucionais, anexando a lista de municípios com os quais mantém outros termos de Colaboração, a fim de garantir o rateio proporcional de despesas comuns.

A prestação de contas mensal e final deverá conter:

- Relatório de execução das atividades com comparativo entre metas e resultados;
- Demonstrativo de receitas e despesas;
- Memória de cálculo do rateio;
- Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- Lista de municípios com parcerias vigentes;
- Demonstração dos resultados do exercício;
- Balço patrimonial (na prestação anual);
- Notas explicativas, se necessárias.

Todas as prestações de contas deverão ser devidamente comprovadas com documentos que demonstrem a efetiva realização dos serviços e pagamentos, tanto para custos diretos (funcionários e prestadores de serviço) quanto para os custos indiretos (administração da OSCIP).

A OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS/GFIP) por meio de guias individualizadas, específicas para os funcionários vinculados à execução do Programa de Trabalho junto à Prefeitura de Paranaíta/MT.

Mensalmente, a OSCIP deverá incluir nas despesas de pessoal o percentual correspondente à provisão para pagamento de 13º salário, férias e 1/3 de férias, devendo estes valores ser depositados em conta específica.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A OSCIP concorda com a fiscalização do Termo de Colaboração, que poderá ser exercida pela Secretaria Municipal correspondente, pelos Conselhos de Políticas Públicas, pela Comissão de Avaliação e por fiscais designados por portaria

A OSCIP compromete-se a manter sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no âmbito do Termo de Colaboração, com indicadores de desempenho mensuráveis, que permitam verificar a eficiência, eficácia e efetividade das atividades executadas, devendo apresentar relatórios analíticos trimestrais ao Parceiro Público.

A OSCIP deverá assegurar que a equipe contratada para a execução do Programa de Trabalho possua formação e/ou experiência compatível com as atividades desempenhadas, apresentando, quando solicitado, currículos, certificados ou registros profissionais dos colaboradores.

A OSCIP compromete-se a promover, por iniciativa própria ou em articulação com o Parceiro Público, ações de capacitação, formação e atualização técnica continuada dos profissionais envolvidos na execução do Termo de Colaboração, visando à melhoria constante da qualidade dos serviços prestados.

A OSCIP deverá manter a identidade visual do Termo de Colaboração em todos os materiais, documentos, instalações físicas e meios de comunicação utilizados na execução do objeto, com a logomarca do Município e do Programa de Trabalho, conforme manual de identidade visual disponibilizado pelo Parceiro Público.

Quando as ações envolverem atendimento direto à população, a OSCIP deverá garantir atendimento humanizado, acessível, eficiente e igualitário, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, os direitos dos usuários e a legislação aplicável.

A OSCIP deverá adotar mecanismos próprios de controle interno e gestão de riscos que possibilitem a detecção, correção e prevenção de falhas e irregularidades na execução do Termo de Colaboração, informando imediatamente ao Parceiro Público qualquer indício de desvio ou má aplicação de recursos.

A OSCIP deverá providenciar, caso aplicável, seguro de responsabilidade civil e/ou seguro patrimonial para os bens públicos utilizados ou cedidos para a execução do objeto, bem como seguro de vida e acidentes pessoais para colaboradores atuantes em atividades de risco, garantindo a devida cobertura legal.

A OSCIP declara não possuir conflito de interesses com os gestores públicos envolvidos, sendo vedado o recebimento de valores ou benefícios que não estejam formalmente previstos no Termo de Colaboração, sob pena de rescisão imediata e responsabilização civil e penal.

Ao final da vigência do Termo de Colaboração, a OSCIP deverá devolver ao erário municipal o saldo remanescente não utilizado, devidamente atualizado e acompanhado de extrato bancário comprobatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da prestação de contas final.

Todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo de Colaboração integrarão o patrimônio público municipal ao final do Termo de Colaboração, devendo ser relacionados em inventário específico e entregues com termo de cessão ou doação ao Município de Nobres, conforme legislação vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O presente levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar a instrução processual destinada à realização de Concurso de Projetos visando à celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com vistas à execução de ações de interesse público nas áreas da Administração, Obras e Agricultura.

A necessidade de contratação por meio de Termo de Colaboração com OSCIP foi identificada a partir das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia, e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que buscam a implementação de ações complementares àquelas já executadas pelo poder público municipal, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de projetos, programas e atividades que demandam expertise técnica, agilidade operacional e foco em resultados sociais mensuráveis.

A opção pela celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público está amparada na Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como OSCIP, bem como no Decreto Municipal nº 392/2025, que regulamenta a referida Lei em âmbito municipal. A seleção da entidade parceira deve se dar, preferencialmente, por meio de Concurso de Projetos, o que assegura o princípio da impessoalidade, da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para embasar tecnicamente e economicamente a escolha da solução a ser contratada, foi realizada pesquisa de mercado, com base em experiências de outras administrações públicas municipais que adotaram modelo semelhante. Foram consultadas iniciativas realizadas pelos municípios de Sinop, Nobres e Sorriso, todos no estado de Mato Grosso, que firmaram termos de Colaboração com OSCIPs para o desenvolvimento de atividades nas áreas de administração, obras e agricultura.

No município de Sinop/MT, por exemplo, foi promovido Concurso de Projetos voltado à celebração de Termo de Colaboração com OSCIP para execução de ações na área da saúde, conforme edital publicado no Portal da Transparência do município, na seção de Licitações (Prefeitura Municipal de Sinop - MT - Concurso de Projetos 001/2017). Em Nobres/MT, atualmente existe um edital (Numero Nº 01/2025 Prefeitura de Nobres) para celebração de Termo de Parceria com OSCIP para apoio a serviços da assistência social e da educação. Já em Sorriso/MT, identificou-se a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil para execução de ações na área da saúde, com documentos disponíveis no Portal da Transparência do município (Prefeitura Municipal de Sorriso).

Com relação aos valores praticados, a análise dos processos mencionados demonstra que os termos de Colaboração celebrados com OSCIPs possuem valores médios mensais que variam entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a depender da amplitude dos serviços prestados, da quantidade de recursos humanos envolvidos e da complexidade da execução das ações pactuadas. Verificou-se, ainda, que as OSCIPs usualmente apresentam, em suas propostas, a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, estrutura logística, plano de trabalho detalhado com metas e indicadores de desempenho, bem como se comprometem com a prestação de contas mensal, o que garante controle e transparência por parte da administração pública.

Diante do exposto, conclui-se que a opção técnica mais adequada para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia, e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Paranaíta/MT consiste na celebração de Termo de Colaboração com OSCIP, mediante prévio Concurso de Projetos, em conformidade com a Legislação pertinente e já regulamentada por esta municipalidade. Tal modelo de contratação apresenta vantagens operacionais e econômicas, tais como: possibilidade de atuação integrada e coordenada das políticas públicas; redução da burocracia e maior agilidade na execução das ações; mobilização de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



equipes técnicas capacitadas; acompanhamento por meio de indicadores e metas previamente estabelecidos; e racionalização dos gastos públicos com foco em resultados mensuráveis.

Ademais, o modelo se mostra mais eficiente que contratações diretas por meio de licitação ou concurso público isolado, uma vez que permite ao município firmar Colaboração com entidade que possui experiência acumulada e estrutura operacional voltada à execução das atividades pretendidas, respeitando a legislação vigente, os princípios constitucionais da administração pública e os requisitos de controle, transparência e prestação de contas.

Por todo o exposto, considera-se tecnicamente justificada a adoção do modelo de Concurso de Projetos, com posterior celebração de Termo de Colaboração com OSCIP qualificada, como sendo a forma mais adequada, eficiente e econômica para o atendimento das necessidades públicas identificadas, alinhadas às diretrizes de planejamento, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente descrição tem como objetivo detalhar de forma abrangente, técnica e fundamentada a solução administrativa a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no âmbito do Concurso de Projetos visando à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, tendo como finalidade fortalecer, ampliar e qualificar a execução de políticas públicas essenciais, especialmente no apoio às ações das seguintes secretarias: Administração e Planejamento, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia, e Obras e Infraestrutura.

A solução proposta contempla a realização de ações integradas, complementares e operacionais, com foco na execução de programas, projetos e atividades que visem à modernização da gestão pública, à promoção do desenvolvimento rural e ambiental sustentável, e à melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, com abrangência em todo o território de Paranaíta, incluindo zonas urbana e rural.

A OSCIP parceira, selecionada por meio de Concurso de Projetos, deverá apresentar Plano de Trabalho completo e exequível, com definição clara de escopo, metas mensuráveis, cronograma físico-financeiro, metodologia de acompanhamento e mecanismos de avaliação de resultados. A execução do plano deverá priorizar a eficiência administrativa, o uso racional de recursos públicos, a inovação na gestão de serviços e o impacto direto na qualidade de vida da população.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a atuação da OSCIP deverá abranger o apoio técnico e logístico em atividades de gestão patrimonial, gestão de pessoal, manutenção predial e modernização administrativa, incluindo o suporte na implantação de soluções tecnológicas, organização de arquivos, estruturação de processos internos, apoio a ações de planejamento estratégico municipal e fortalecimento da capacidade institucional.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
SERVIÇOS GERAIS I:	O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS I ATUARÁ NO APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REALIZANDO A VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS, SARJETAS, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS SIMPLES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ PROCEDER À COLETA DE PEQUENOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONANDO-OS DE FORMA ADEQUADA EM RECIPIENTES PRÓPRIOS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO PELAS EQUIPES RESPONSÁVEIS, BEM COMO EFETUAR A LAVAGEM SIMPLES DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, TAIS COMO BANCOS, LIXEIRAS E PARADAS DE ÔNIBUS, SEM INTERVENÇÃO ESTRUTURAL. PODERÁ EXECUTAR A PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS, POSTES E MURETAS, LIMITADA À CONSERVAÇÃO ESTÉTICA DO ESPAÇO URBANO, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ PROMOVER A SEGURANÇA NO LOCAL MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS, CONES OU FAIXAS DE ISOLAMENTO PARA SINALIZAR ÁREAS EM LIMPEZA. COMPETE AINDA AO OCUPANTE DA FUNÇÃO COLABORAR COM CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO-SE DE LINGUAGEM RESPEITOSA E CONDUTA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE APOIO.
ASSESSOR ESTRATÉGICO EM GESTÃO	SERVIÇOS DE ACESSORIA ESTRATÉGICA EM GESTÃO COM AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS A SEREM ELABORADOS, COM ÊNFASE EM ÁREAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: PLANEJAMENTO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; ACOMPANHAR E REALIZAR MANUTENÇÕES E OBRAS; INVENTÁRIO PATRIMONIAL DAS UNIDADES PÚBLICAS, ACOMPANHAR DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES NAS UNIDADES PÚBLICAS; PROCESSO DE AQUISIÇÃO ESTOQUE DE MATÉRIAS DE CONSUMO; PROCESSOS DE IMPLANTAÇÃO “IN LOCO” DE NOVOS SERVIÇOS; ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

Na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia, a OSCIP deverá promover ações voltadas ao desenvolvimento de práticas sustentáveis, assistência técnica e extensão rural, incentivo à agricultura familiar e agroecologia, organização de feiras e mercados, suporte a produtores, realização de diagnósticos ambientais, projetos de recuperação de áreas degradadas, educação ambiental, além do apoio à gestão de resíduos sólidos e recursos hídricos.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	
AUXILIAR AGRICULTURA PECUÁRIA	EM E	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO; RESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA A PRODUTORES RURAIS QUANTO A PRÁTICAS DE MANEJO, PRODUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS; ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS E COLETAR DADOS DE CAMPO PARA SUBSIDIAR ESTUDOS E PLANEJAMENTOS; REALIZAR VISTORIAS, LEVANTAMENTOS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; PRESTAR SUPORTE TÉCNICO NA AQUISIÇÃO E USO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS; PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, EVENTOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE NATUREZA TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O CARGO E SUAS HABILITAÇÕES, CONFORME A NECESSIDADE DO SERVIÇO
MÉDICO VETERINÁRIO	MONITORAR E CONTROLAR DOENÇAS ZOOINÓTICAS, REALIZANDO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO; IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE CASTRAÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÕES DE ANIMAIS DE RUA, VISANDO A REDUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS A ANIMAIS ABANDONADOS; REALIZAR INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS QUE LIDAM COM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE CUIDADOS COM OS ANIMAIS, MANEJO RESPONSÁVEL E PREVENÇÃO DE ZOOINÓSES, ENVOLVENDO A COMUNIDADE; PRESTAR ATENDIMENTO VETERINÁRIO A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E DE PRODUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU EM PROGRAMAS DE BEM-ESTAR ANIMAL. TRABALHAR EM CONJUNTO COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, COMO SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA DESENVOLVER POLÍTICAS INTEGRADAS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO E OS ANIMAIS. CONTRIBUIR PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS À SAÚDE ANIMAL E BEM-ESTAR, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE.	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS QUE VISEM A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL; OFERECER ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS, AJUDANDO NA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS E PRÁTICAS QUE AUMENTEM A PRODUTIVIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS; MONITORAR E GERENCIAR O USO DE RECURSOS NATURAIS, COMO SOLO E ÁGUA, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E A PROTEÇÃO AMBIENTAL; CONTRIBUIR PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O SETOR AGRÍCOLA, INCLUINDO INCENTIVOS À PRODUÇÃO, PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL; PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS, MANEJO DE SOLO, CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS, E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; REALIZAR INSPEÇÕES EM PROPRIEDADES RURAIS E ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REGULAMENTOS RELACIONADOS À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE; PARTICIPAR DE PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO QUE BUSQUEM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E PRÁTICAS AGRÍCOLAS QUE POSSAM SER APLICADAS NA REGIÃO; TRABALHAR EM	



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	CONJUNTO COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA PROMOVER UM DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL.
SERVIÇOS GERAIS I:	O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS I ATUARÁ NO APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REALIZANDO A VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS, SARJETAS, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS SIMPLES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ PROCEDER À COLETA DE PEQUENOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONANDO-OS DE FORMA ADEQUADA EM RECIPIENTES PRÓPRIOS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO PELAS EQUIPES RESPONSÁVEIS, BEM COMO EFETUAR A LAVAGEM SIMPLES DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, TAIS COMO BANCOS, LIXEIRAS E PARADAS DE ÔNIBUS, SEM INTERVENÇÃO ESTRUTURAL. PODERÁ EXECUTAR A PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS, POSTES E MURETAS, LIMITADA À CONSERVAÇÃO ESTÉTICA DO ESPAÇO URBANO, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ PROMOVER A SEGURANÇA NO LOCAL MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS, CONES OU FAIXAS DE ISOLAMENTO PARA SINALIZAR ÁREAS EM LIMPEZA. COMPETE AINDA AO OCUPANTE DA FUNÇÃO COLABORAR COM CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO-SE DE LINGUAGEM RESPEITOSA E CONDUTA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE APOIO.
SERVIÇOS GERAIS II:	O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS II PRESTARÁ APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LEVE DE ÁREAS PÚBLICAS, EXECUTANDO VARRIÇÃO MANUAL, LAVAGEM DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS E POSTES, BEM COMO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM LOCAIS APROPRIADOS. ATUARÁ NO MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE PORTE LEVE OU MODERADO, COMO LAVADORAS DE PISO, SOPRADORES OU ASPIRADORES DE FOLHAS, DESDE QUE NÃO CARACTERIZADOS COMO MÁQUINAS AGRÍCOLAS OU DE MANUTENÇÃO PESADA. PODERÁ COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO E NO CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO ROTINEIRO, AUXILIANDO NA CONFERÊNCIA DE ITENS, COMUNICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO E APOIO LOGÍSTICO À DISTRIBUIÇÃO. TAMBÉM PODERÁ ORIENTAR TÉCNICAMENTE E ACOMPANHAR, SEM EXERCER PODER DE CHEFIA, OS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS I QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E AO USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E EPIS. A FUNÇÃO ABRANGE, AINDA, O APOIO AO MONITORAMENTO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS, COMO PRAÇAS E ÁREAS COMUNITÁRIAS, ACOMPANHANDO A INTEGRIDADE DAS ESTRUTURAS DE PAISAGISMO E SUGERINDO À ADMINISTRAÇÃO AJUSTES OU NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO
AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL NÍVEL I	EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE.
AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL NÍVEL II	APOIAR SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS, CONFORME DESIGNAÇÃO
LÍDER DE EQUIPE NÍVEL II	COORDENAR AS TAREFAS DIÁRIAS DA EQUIPE, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES SEJAM REALIZADAS DE ACORDO COM OS OBJETIVOS ESTABELECIDOS E DENTRO DOS PRAZOS; ORIENTAR OS MEMBROS DA EQUIPE, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; SERVIR COMO UM ELO DE COMUNICAÇÃO ENTRE A EQUIPE E A GESTÃO, TRANSMITINDO INFORMAÇÕES, DIRETRIZES E FEEDBACKS. IDENTIFICAR E RESOLVER PROBLEMAS QUE POSSAM SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, BUSCANDO SOLUÇÕES EFICAZES E RÁPIDAS; ELABORAR RELATÓRIOS SOBRE O DESEMPENHO DA EQUIPE E DAS ATIVIDADES REALIZADAS; ACOMPANHAR E ORIENTAR O SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EQUIPE EM CAMPO.
AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA RURAL	PRESTAR APOIO OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LIMPEZA DE TANQUES, ACEROS, PREPARO MANUAL DE SOLO E OUTRAS AÇÕES VOLTADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DESENVOLVIDAS OU INCENTIVADAS PELO PODER PÚBLICO, ZELAR PELO USO ADEQUADO DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS E DE APOIO, DETERMINADAS PELA CHEFIA IMEDIATA.

No que tange à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a organização deverá contribuir com apoio operacional em ações de manutenção e conservação de vias públicas, iluminação pública, saneamento básico, recuperação de estradas vicinais, limpeza urbana, operação de máquinas e equipamentos, e atividades complementares de engenharia civil, promovendo celeridade na execução de demandas estruturais do município.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
COZINHEIRO	EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES NO AMBIENTE ESCOLAR OU INSTITUCIONAL, POR MEIO DO PREPARO E ORGANIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS À COMUNIDADE ESCOLAR, CONFORME OS PROTOCOLOS ALIMENTARES DEFINIDOS PELA EQUIPE DE NUTRIÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO. DEVERÁ EXECUTAR O PREPARO DE ALIMENTOS COM ATENÇÃO À QUALIDADE, À SEGURANÇA ALIMENTAR E ÀS NORMAS DE HIGIENE, RESPEITANDO AS DIRETRIZES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO. COLABORAR COM A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES. PARTICIPAR DO CONTROLE DE INSUMOS ALIMENTARES, AUXILIANDO NA CONFERÊNCIA DE PRAZOS DE VALIDADE, ARMAZENAMENTO ADEQUADO E COMUNICAÇÃO DE NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO À COORDENAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA. É INDISPENSÁVEL QUE O PROFISSIONAL UTILIZE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) FORNECIDOS, ADOTE CONDUTAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO E MANTENHA RELACIONAMENTO COLABORATIVO COM A EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO, PROMOVENDO UM AMBIENTE FUNCIONAL, RESPEITOSO E INTEGRADO
AGENTE DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL E URBANA	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS, ZELANDO PELA EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS E PELA INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS. REALIZAR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E ACESSOS PÚBLICOS; REALIZAR INSPEÇÕES PERIÓDICAS NOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, PROVIDENCIANDO A MANUTENÇÃO BÁSICA E SOLICITANDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUANDO NECESSÁRIO; PREENCHER RELATÓRIOS DIÁRIOS DE ATIVIDADES E CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; MANTER A ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS PELA CHEFIA IMEDIATA
SERVIÇOS GERAIS I:	O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS I ATUARÁ NO APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REALIZANDO A VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS, SARJETAS, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS SIMPLES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ PROCEDER À COLETA DE PEQUENOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONANDO-OS DE FORMA ADEQUADA EM RECIPIENTES PRÓPRIOS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO PELAS EQUIPES RESPONSÁVEIS, BEM COMO EFETUAR A LAVAGEM SIMPLES DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, TAIS COMO BANCOS, LIXEIRAS E PARADAS DE ÔNIBUS, SEM INTERVENÇÃO ESTRUTURAL. PODERÁ EXECUTAR A PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS, POSTES E MURETAS, LIMITADA À CONSERVAÇÃO ESTÉTICA DO ESPAÇO URBANO, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ PROMOVER A SEGURANÇA NO LOCAL MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS, CONES OU FAIXAS DE ISOLAMENTO PARA SINALIZAR ÁREAS EM LIMPEZA. COMPETE AINDA AO OCUPANTE DA FUNÇÃO COLABORAR COM CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO-SE DE LINGUAGEM RESPEITOSA E CONDUTA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE APOIO
SERVIÇOS GERAIS II:	O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS II PRESTARÁ APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LEVE DE ÁREAS PÚBLICAS, EXECUTANDO VARRIÇÃO MANUAL, LAVAGEM DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS E POSTES, BEM COMO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM LOCAIS APROPRIADOS. ATUARÁ NO MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE PORTE LEVE OU MODERADO, COMO LAVADORAS DE PISO, SOPRADORES OU ASPIRADORES DE FOLHAS, DESDE QUE NÃO CARACTERIZADOS COMO MÁQUINAS AGRÍCOLAS OU DE MANUTENÇÃO PESADA. PODERÁ COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO E NO CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO ROTINEIRO, AUXILIANDO NA CONFERÊNCIA DE ITENS, COMUNICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO E APOIO LOGÍSTICO À DISTRIBUIÇÃO. TAMBÉM PODERÁ ORIENTAR TÉCNICAMENTE E ACOMPANHAR, SEM EXERCER PODER DE CHEFIA, OS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS I QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E AO USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E EPIS. A FUNÇÃO ABRANGE, AINDA, O APOIO AO MONITORAMENTO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS, COMO PRAÇAS E ÁREAS COMUNITÁRIAS, ACOMPANHANDO A INTEGRIDADE DAS ESTRUTURAS DE PAISAGISMO E SUGERINDO À ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		AJUSTES OU NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO
AGENTE DE SEGURANÇA		ATUAR NA PREVENÇÃO DE RISCOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO NAS UNIDADES VINCULADAS AO PROJETO EXECUTADO EM COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO, REALIZANDO O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS CONFORME ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS, ALÉM DE RONDAS PERIÓDICAS E MONITORAMENTO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM VISTAS À PROTEÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. MONITORAR SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, COMO CÂMERAS E ALARMES, IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE RISCO OU ANORMALIDADES E COMUNICAR À COORDENAÇÃO OU ÀS AUTORIDADES COMPETENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA. EM CASOS EMERGENCIAIS, PRESTAR APOIO INICIAL CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA, SEM INTERVENÇÃO DIRETA QUE EXTRAPOLE OS LIMITES LEGAIS DA FUNÇÃO. NÃO REALIZA ATIVIDADES ARMADAS, TAMPOUCO PRESTA ATENDIMENTO PÚBLICO INSTITUCIONAL, ATUANDO EXCLUSIVAMENTE NA PRESERVAÇÃO FÍSICA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES, MATERIAIS E ESPAÇOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SEMPRE QUE EXIGIDO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICAS	DE	ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, SOB SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO. SUAS ATRIBUIÇÕES COMPREENDEM A PREPARAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS, SUPORTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO E AUXÍLIO EM INSPEÇÕES VISUAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. COLABORAR NA IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES SIMPLES, REALIZAR A LIMPEZA DA ÁREA APÓS OS TRABALHOS E ZELAR PELO USO CORRETO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. AS TAREFAS DEVEM SER EXECUTADAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA AUTÔNOMA, RESPEITANDO OS LIMITES DA FUNÇÃO AUXILIAR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	DE	EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO PRÁTICO E OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS. SUAS ATRIBUIÇÕES INCLUEM O APOIO NO PREPARO DE FERRAMENTAS, LIMPEZA DE PEÇAS, DESMONTAGEM SUPERVISIONADA, TRANSPORTE DE MATERIAIS, ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO E AUXÍLIO DIRETO AOS TÉCNICOS DURANTE AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO. AUXILIAR NA TROCA DE COMPONENTES SIMPLES, COMO FILTROS E CORREIAS, BEM COMO NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E NA VERIFICAÇÃO BÁSICA DE NÍVEIS DE ÓLEO, ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO E SEM ATUAÇÃO AUTÔNOMA. ZELAR PELOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, APLICAR NORMAS DE SEGURANÇA, UTILIZAR EPIS E COMUNICAR INTERCORRÊNCIAS AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO
AUXILIAR DE PEDREIRO		AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA, SOB SUPERVISÃO DIRETA, CONFORME PLANEJAMENTO TÉCNICO PRÉVIO; APOIAR O ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS, APLICAÇÃO DE ARGAMASSA, PREPARAÇÃO DE CONCRETO E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CONCRETAGENS; EXECUTAR ATIVIDADES DE BASE, CONTRAPISO E CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS MUROS, CONFORME ORIENTAÇÕES TÉCNICAS; AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS, ANDAIMES E OUTROS ELEMENTOS DE SUPORTE; PREPARAR E ORGANIZAR MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO; OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; UTILIZAR CORRETAMENTE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), ZELANDO POR SUA CONSERVAÇÃO E USO ADEQUADO; ATUAR EXCLUSIVAMENTE NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS DEFINIDAS PELA CHEFIA, SEM FUNÇÃO DE COMANDO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS
AUXILIAR DE CARPINTEIRO	DE	PRESTAR APOIO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM OBRAS E INTERVENÇÕES DEFINIDAS NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE; AUXILIAR NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS E ESTRUTURAS DE MADEIRA UTILIZADAS EM OBRAS CIVIS; APOIAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TELHADOS, PORTAS, ESQUADRIAS E OUTRAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS OU PERMANENTES DE MADEIRA; REALIZAR A SEPARAÇÃO, LIMPEZA E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE MADEIRA; EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE ELEMENTOS NO CANTEIRO DE OBRAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO E DAS FERRAMENTAS UTILIZADAS; CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE DO TRABALHO E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS); AUXILIAR EM OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS PELA CHEFIA IMEDIATA.
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS		EXECUTAR A COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME AS ROTAS E MÉTODOS DEFINIDOS NO PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		PARCEIRA, ATUANDO EM VIAS PÚBLICAS, ÁREAS DE COLETA SELETIVA OU EM UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS, REALIZANDO O RECOLHIMENTO, SEPARAÇÃO BÁSICA DE RECICLÁVEIS E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO NO VEÍCULO TRANSPORTADOR. OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), BEM COMO OS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O MANUSEIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DA CARGA NO CAMINHÃO COMPACTADOR OU SIMILAR, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DE COLETA COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA
AGENTE DE APOIO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA:		ATUAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS, NO ÂMBITO DO PROJETO EXECUTADO EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO. A FUNÇÃO COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS, SUPORTE À INSTALAÇÃO E REPARO DE SISTEMAS ELÉTRICOS VEICULARES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS E TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS REPARADOS. AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E NA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDO E SOB ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE RESPONSÁVEL, SEM RESPONSABILIDADE FUNCIONAL AUTÔNOMA SOBRE FROTA OU DECISÃO DIRETA DE GESTÃO DE ATIVOS.
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICAS:	DE	EXECUTAR ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, EM UNIDADES VINCULADAS AO PROJETO EXECUTADO EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO. A FUNÇÃO COMPREENDE A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS COMO QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E CONDUTORES, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS E A REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA. AUXILIAR EM INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZANDO FERRAMENTAS, INSUMOS E O AMBIENTE DE TRABALHO. PODERÁ REALIZAR INSPEÇÕES VISUAIS, IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS SIMPLES, APOIO NA EXECUÇÃO DE PASSAGENS DE CABOS E ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO TÉCNICA E RESPEITANDO OS LIMITES OPERACIONAIS DEFINIDOS PELA ENTIDADE EXECUTORA. É VEDADA A ATUAÇÃO EM PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, BEM COMO EM INTERVENÇÕES EM REDES ENERGIZADAS SEM O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, SALVO QUANDO COMPROVADA A HABILITAÇÃO PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE
AGENTE DE MANUTENÇÃO SISTEMAS CLIMATIZAÇÃO	DE EM DE	EXECUTAR ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, CENTRAIS E EQUIPAMENTOS SIMILARES. DIAGNOSTICAR FALHAS OPERACIONAIS, VERIFICAR NÍVEIS DE GÁS REFRIGERANTE, REALIZAR LIMPEZAS TÉCNICAS, AJUSTES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SIMPLES, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS. EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO DOS FILTROS E SERPENTINAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E REGULAGEM DE TEMPERATURA. RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS E INSUMOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS, COMUNICANDO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO À COORDENAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE. TODA A ATUAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E USO DE EPIS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.
AGENTE DE APOIO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICOS		ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS E HORTAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PROJETO EXECUTADO EM COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO. ENTRE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO: PREPARO DE SOLO, PLANTIO DE MUDAS E SEMENTES, IRRIGAÇÃO, ADUBAÇÃO E MANUTENÇÃO BÁSICA DE CANTEIROS, GRAMADOS E VASOS ORNAMENTAIS. REALIZAR, CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA, AÇÕES PERIÓDICAS DE PODA, CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ZELANDO PELA ESTÉTICA E INTEGRIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE PARCEIRA. PODERÁ OPERAR FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DE PEQUENO PORTE, DESDE QUE AUTORIZADO E CAPACITADO PARA TANTO. AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE INSUMOS FITOSSANITÁRIOS, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EPIS, ALÉM DE ZELO PELO BOM USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO.
ASSISTENTE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA		ATUAR NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, MEDIANTE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AJUSTES OPERACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	FABRICANTE. REALIZAR A DESMONTAGEM, LIMPEZA, AVALIAÇÃO E REMONTAGEM DE COMPONENTES MECÂNICOS, BEM COMO A REQUISICÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ELABORAR RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO E NA APLICAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E CONTROLE DE QUALIDADE
OFICIAL DE APOIO A CONSTRUÇÃO CIVIL	EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL EM OBRAS DE ALVENARIA. REALIZAR SERVIÇOS COMO ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS, APLICAÇÃO DE ARGAMASSA E CONCRETAGEM SIMPLES, CONSTRUÇÃO DE BASES, CONTRAPISOS E MUROS, MONTAGEM DE FORMAS E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS, SEMPRE SOB SUPERVISÃO TÉCNICA E CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). ATUAR EM OBRAS VINCULADAS AO PROJETO, SEM RESPONSABILIDADE POR DIREÇÃO DE EQUIPE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS OU FISCALIZAÇÃO TÉCNICA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SE LIMITAR À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVIAMENTE DEFINIDAS, RESPEITANDO OS PADRÕES DE QUALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDOS
PROFISSIONAL DE APOIO À CARPINTARIA:	EXECUTAR, ATIVIDADES DE APOIO À CARPINTARIA E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, COM FOCO EM OBRAS E INTERVENÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO. REALIZAR A CONFECÇÃO E DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE MADEIRA, MONTAGEM DE TELHADOS, PORTAS, ESQUADRIAS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS APROPRIADAS, SOB ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA COORDENAÇÃO. REALIZAR A LIMPEZA DE PEÇAS E REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, AUXILIAR NA ESCORAGEM DE ESTRUTURAS, NA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA E COLABORAR COM A CONSERVAÇÃO DO CANTEIRO DE TRABALHO. OBSERVAR RIGOROSAMENTE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E NORMAS DE SEGURANÇA
AGENTE DE APOIO EM SERVIÇOS DE PINTURA E CONSERVAÇÃO:	EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS, ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. REALIZAR ATIVIDADES COMO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA, PRIMER, ESMALTE, TINTAS E VERNIZES, UTILIZANDO PINCÉIS, ROLOS E EQUIPAMENTOS DE PULVERIZAÇÃO. ZELAR PELA PROTEÇÃO DE ÁREAS ADJACENTES, ISOLAMENTO DE AMBIENTES E MANUSEIO CORRETO DOS MATERIAIS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DO ACABAMENTO E A SEGURANÇA DA OPERAÇÃO. REALIZAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE TRABALHO, ORGANIZAR O ESPAÇO AO FINAL DAS ATIVIDADES E COMUNICAR À COORDENAÇÃO QUALQUER NECESSIDADE DE MATERIAIS OU INTERCORRÊNCIA OPERACIONAL. OBSERVAR RIGOROSAMENTE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA NO MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E INFLAMÁVEIS, SEMPRE SOB A COORDENAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE EXECUTORA.
AGENTE DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES	EXECUTAR ATIVIDADES DE CORTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS E VEGETAÇÃO RASTEIRA EM PRAÇAS, CANTEIROS, TERRENOS, ÁREAS PÚBLICAS E ESPAÇOS URBANOS OU RURAIS VINCULADOS AO PROJETO EXECUTADO EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO. UTILIZAR EQUIPAMENTOS MANUAIS OU MOTORIZADOS, COMO ROÇADEIRAS COSTAIS, APARADORES DE GRAMA E FERRAMENTAS DE CORTE, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E O USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS). REALIZAR A REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO EXCESSIVA, CAPINA DE ÁREAS DELIMITADAS, COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS CORTADOS, ZELANDO PELA ESTÉTICA E FUNCIONALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS. É RESPONSÁVEL POR INSPECIONAR E REALIZAR A MANUTENÇÃO BÁSICA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, COMUNICANDO QUALQUER IRREGULARIDADE À COORDENAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA
AGENTE DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL	EXECUTAR SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE DE METAIS EM ESTRUTURAS, PEÇAS E COMPONENTES METÁLICOS. REALIZAR SOLDAS ELÉTRICAS, MIG/MAG OU OXIACETILÊNICAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA. EMPREGANDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PADRONIZADOS PARA RECUPERAÇÃO, MONTAGEM E FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS E SUPORTES METÁLICOS. PREPARAR SUPERFÍCIES, POSICIONAR PEÇAS, UTILIZAR LIXADEIRAS, ESMERIS E OUTROS EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE OFICINA, SEMPRE COM O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E INTEGRIDADE FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO. AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS UTILIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, SINALIZAÇÕES, PORTÕES, GRADES E MOBILIÁRIOS URBANOS, REALIZANDO PEQUENOS REPAROS E REFORÇOS ESTRUTURAIS, RESPEITANDO OS LIMITES DO PROJETO E DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA INDIVIDUAL.
AGENTE DE APOIO A MANUTENÇÃO VEICULAR	EXECUTAR ATIVIDADES DE LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO APLICAR PRODUTOS DE LUBRIFICAÇÃO EM PEÇAS E COMPONENTES MECÂNICOS, CONFORME AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS. AUXILIAR NA VERIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE FLUIDOS COMO ÓLEO, ÁGUA E FLUIDO DE FREIO.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	BEM COMO NA SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS SIMPLES, COLABORANDO COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA. ORGANIZAR O AMBIENTE DE TRABALHO, REALIZAR A LIMPEZA DE FERRAMENTAS E COLABORAR COM O BOM USO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE. TODA A ATUAÇÃO DEVE OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA E USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), SEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER TÉCNICO-AUTÔNOMO
AGENTE DE APOIO EM SERVIÇOS DE PNEUMÁTICA VEICULAR	EXECUTAR ATIVIDADES DE REPARO, SUBSTITUIÇÃO, CALIBRAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS UTILIZADOS EM PROJETOS EXECUTADOS EM COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO. DIAGNOSTICAR DESGASTES E DANOS EM RODAS, PNEUS E VÁLVULAS, REALIZAR PEQUENOS CONSERTOS, TROCA DE VÁLVULAS E APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE VEDAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL. REALIZAR SERVIÇOS AUXILIARES DE VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO, MANTENDO AS FERRAMENTAS E MATERIAIS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO. OBSERVAR RIGOROSAMENTE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), SINALIZAÇÃO DE ÁREAS E MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA ACIDENTES, CONFORME OS PROTOCOLOS DEFINIDOS PELA ENTIDADE PARCEIRA.

A OSCIP selecionada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar qualificada, com profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com as atribuições previstas no plano de trabalho. Essa equipe deverá ser distribuída estrategicamente para atender as diferentes áreas e regiões do município, assegurando a capilaridade e a efetividade da atuação.

Adicionalmente, a organização deverá providenciar toda a infraestrutura necessária à execução das ações, sistemas informatizados de gestão e monitoramento, bem como ferramentas adequadas à supervisão e controle das atividades executadas.

A solução a ser implantada exigirá a adoção de métodos de monitoramento e avaliação contínuos, com a definição prévia de indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos, vinculados a metas mensais, semestrais e anuais. Esses indicadores serão fundamentais para o controle da execução do plano de trabalho e deverão estar associados a relatórios técnicos e financeiros periódicos, elaborados conforme modelos fornecidos pela Administração Pública, promovendo transparência, rastreabilidade e prestação de contas efetiva.

Ao final da execução do Termo de Colaboração, espera-se que a solução adotada resulte em ganhos objetivos para a Administração Municipal e para a população de Paranaíta, por meio da melhoria da infraestrutura urbana e rural, da valorização do meio ambiente, do fortalecimento do setor produtivo local e da modernização da máquina pública, gerando impactos sociais e econômicos duradouros.

Dessa forma, a realização do Concurso de Projetos e a celebração do Termo de Colaboração com OSCIP apresentam-se como solução juridicamente adequada, tecnicamente viável e estrategicamente acertada, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A definição da quantidade de serviços, ações e recursos humanos a serem contratados por meio do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP foi embasada em estudo técnico prévio, elaborado com base na análise situacional das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia, e Obras e Infraestrutura.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O referido estudo levou em consideração dados quantitativos e qualitativos, coletados por meio de diagnósticos internos, relatórios de gestão, planos de trabalho anteriores, indicadores de cobertura e desempenho das políticas públicas setoriais, além de consultas técnicas realizadas com os gestores das respectivas pastas. A análise permitiu identificar não apenas a carência de estrutura e de pessoal em áreas estratégicas, como também a necessidade de ampliação de serviços voltados ao atendimento direto da população, especialmente em regiões com vulnerabilidade social acentuada ou de difícil acesso.

No âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento:

FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
Serviços Gerais Nível I	02	40	CLT
Serviços Gerais Nível I	30	Diárias De 08 Horas	CLT
Assessor Estratégico Em Gestão	01	40	PJ

Na área da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia:

FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
Auxiliar Em Agricultura E Pecuária	01	40	PJ
Médico Veterinário	01	40	PJ
Engenheiro Agrônomo	01	40	PJ
Serviços Gerais Nível I	02	40	CLT
Serviços Gerais Nível I	200	Diária De 08 Horas	CLT
Serviços Gerais Nível Ii	03	40	CLT
Serviços Gerais Nível Ii	200	Diária De 08 Horas	CLT
Agente De Apoio Institucional Nível I	01	40	CLT
Agente De Apoio Institucional Nível Ii	02	40	CLT
Líder De Equipe Nível Ii	01	40	CLT
Auxiliar De Infraestrutura Rural	01	40	CLT

Já na Obras e Infraestrutura:

FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
Cozinheira	1	40	CLT
Agente De Infraestrutura Viária Rural E Urbana	2	40	CLT
Serviços Gerais Nível I	10	40	CLT
Serviços Gerais Nível I	100	Diárias De 08 Horas	CLT
Serviços Gerais Nível Ii	5	40	CLT
Serviços Gerais Nível Ii	100	Diárias De 08 Horas	CLT
Agente De Segurança	2	40	CLT
Auxiliar De Manutenção Elétricas	2	40	PJ
Auxiliar De Manutenção Elétricas	100	Diária De 08 Horas	PJ
Auxiliar De Manutenção Elétricas	100	Hora Trabalho	PJ
Auxiliar De Manutenção Mecânica	2	40	PJ
Auxiliar De Pedreiro	100	Diária De 08 Horas	PJ
Auxiliar De Carpinteiro	50	Diária De 08 Horas	PJ
Auxiliar De Pedreiro	5	40	PJ
Auxiliar De Carpinteiro	3	40	PJ
Agente De Coleta De Resíduos Urbanos	4	30	PJ
Assistente Técnico De Elétrica Automotiva	1	40	PJ
Assistente De Manutenções Elétricas	1	40	PJ
Assistente De Manutenções Elétricas	100	Diária/08hr	PJ
Assistente De Manutenções Elétricas	100	Hora Trabalho	PJ
Agente De Manutenção Em Sistemas De Climatização	2	40	PJ
Agente De Apoio Em Serviços Ambientais E Paisagísticos	60	Diária De 08 Horas	PJ



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Agente De Apoio Em Serviços Ambientais E Paisagísticos	1	40	PJ
Assistente Técnico Em Manutenção Mecânica	3	40	PJ
Oficial De Apoio A Construção Civil	80	Diária De 08 Horas	PJ
Profissional De Apoio À Carpintaria	40	Diária De 08 Horas	PJ
Oficial De Apoio A Construção Civil	5	40	PJ
Profissional De Apoio À Carpintaria	3	40	PJ
Agente De Apoio Em Serviços De Pintura E Conservação	20	Diária De 08 Horas	PJ
Agente De Manutenção Em Áreas Verdes	80	Diária De 08 Horas	PJ
Agente De Serviços De Soldagem E Manutenção Estrutural	1	40	PJ
Agente De Apoio A Manutenção Veicular	1	40	PJ
Agente De Apoio Em Serviços De Pneumática Veicular	1	40	PJ

Portanto, a quantidade prevista nesta contratação foi fixada com base em critérios técnicos objetivos, levando em consideração a real necessidade da Administração Pública Municipal, o perfil da população atendida, a estrutura existente e a capacidade operacional da OSCIP, garantindo, assim, a adequação entre os recursos públicos disponibilizados e os resultados sociais almejados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A composição do valor da contratação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para fins de celebração de Termo de Colaboração com o Município de Paranaíta/MT, foi realizada de forma criteriosa, com base em estudo técnico-financeiro que considerou, de maneira individualizada, os valores de remuneração para cada cargo e função a serem exercidos nas respectivas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia e Obras e Infraestrutura.

Esses valores foram calculados levando em consideração todos os encargos legais e operacionais incidentes sobre a remuneração bruta dos profissionais que compõem as equipes técnicas, administrativas e operacionais das ações pactuadas. Dessa forma, o valor mensal de cada cargo abrange os seguintes componentes:

- Remuneração base;
- Encargos trabalhistas (INSS, FGTS, férias + 1/3, 13º salário, etc.);
- Encargos previdenciários e tributários;
- Provisões mensais obrigatórias (inclusive rescisórias);
- Custos administrativos da OSCIP relacionados à gestão dos recursos humanos, logísticos e operacionais.

Com base nesse critério técnico, chegou-se aos seguintes valores mensais por secretaria:
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	REMUNERAÇÃO ESTIMADA R\$
Cozinheira	1	40	CLT	2.000,00
Agente De Infraestrutura Viária Rural E Urbana	2	40	CLT	3.500,00
Serviços Gerais Nível I	10	40	CLT	1.800,00
Serviços Gerais Nível I	100	Diárias De 08 Horas	CLT	100,00
Serviços Gerais Nível II	5	40	CLT	2.100,00
Serviços Gerais Nível II	100	Diárias De 08 Horas	CLT	120,00
Agente De Segurança	2	40	CLT	2.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Auxiliar De Manutenção Elébricas	2	40	PJ	2.000,00
Auxiliar De Manutenção Elébricas	100	Diária De 08 Horas	PJ	120,00
Auxiliar De Manutenção Elébricas	100	Hora Trabalho	PJ	12,00
Auxiliar De Manutenção Mecânica	2	40	PJ	2.500,00
Auxiliar De Pedreiro	100	Diária De 08 Horas	PJ	120,00
Auxiliar De Carpinteiro	50	Diária De 08 Horas	PJ	120,00
Auxiliar De Pedreiro	5	40	PJ	2.000,00
Auxiliar De Carpinteiro	3	40	PJ	2.000,00
Agente De Coleta De Resíduos Urbanos	4	30	PJ	2.500,00
Assistente Técnico De Elétrica Automotiva	1	40	PJ	4.000,00
Assistente De Manutenções Elébricas	1	40	PJ	3.500,00
Assistente De Manutenções Elébricas	100	Diária/08hr	PJ	200,00
Assistente De Manutenções Elébricas	100	Hora Trabalho	PJ	20,00
Agente De Manutenção Em Sistemas De Climatização	2	40	PJ	3.500,00
Agente De Apoio Em Serviços Ambientais E Paisagísticos	60	Diária De 08 Horas	PJ	150,00
Agente De Apoio Em Serviços Ambientais E Paisagísticos	1	40	PJ	3.000,00
Assistente Técnico Em Manutenção Mecânica	3	40	PJ	5.000,00
Oficial De Apoio A Construção Civil	80	Diária De 08 Horas	PJ	200,00
Profissional De Apoio À Carpintaria	40	Diária De 08 Horas	PJ	200,00
Oficial De Apoio A Construção Civil	5	40	PJ	5.000,00
Profissional De Apoio À Carpintaria	3	40	PJ	5.000,00
Agente De Apoio Em Serviços De Pintura E Conservação	20	Diária De 08 Horas	PJ	200,00
Agente De Manutenção Em Áreas Verdes	80	Diária De 08 Horas	PJ	120,00
Agente De Serviços De Soldagem E Manutenção Estrutural	1	40	PJ	6.000,00
Agente De Apoio A Manutenção Veicular	1	40	PJ	3.500,00
Agente De Apoio Em Serviços De Pneumática Veicular	1	40	PJ	3.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia:

FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	REMUNERAÇÃO ESTIMADA R\$
Auxiliar Em Agricultura E Pecuária	01	40	PJ	4.700,00
Médico Veterinário	01	40	PJ	5.900,00
Engenheiro Agrônomo	01	40	PJ	5.900,00
Serviços Gerais Nível I	02	40	CLT	1.800,00
Serviços Gerais Nível I	200	Diária De 08 Horas	CLT	100,00
Serviços Gerais Nível Ii	03	40	CLT	2.100,00
Serviços Gerais Nível Ii	200	Diária De 08 Horas	CLT	120,00
Agente De Apoio Institucional Nível I	01	40	CLT	2.500,00
Agente De Apoio Institucional Nível Ii	02	40	CLT	3.500,00
Líder De Equipe Nível Ii	01	40	CLT	4.500,00
Auxiliar De Infraestrutura Rural	01	40	CLT	2.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	REMUNERAÇÃO ESTIMADA R\$
Serviços Gerais Nível I	02	40	CLT	1.800,00
Serviços Gerais Nível I	30	Diárias De 08 Horas	CLT	100,00
Assessor Estratégico Em Gestão	01	40	PJ	8.000,00

Do valor total:

SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 18.937,52	R\$ 227.250,24
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	R\$ 325.535,33	R\$ 3.906.423,96
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia	R\$ 132.338,28	R\$ 1.588.059,36
	R\$ 476.811,13	R\$ 5.721.733,56

Este valor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado com base em contratações semelhantes em municípios de porte similar, além de observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública.

Ademais, o valor proposto garante a sustentabilidade da execução do plano de trabalho, a legalidade na contratação da força de trabalho e a regularidade das obrigações sociais e tributárias, conferindo segurança jurídica à Colaboração e assegurando a continuidade e qualidade das ações pactuadas.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o [] entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o [], conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A presente contratação, por meio de Concurso de Projetos, tem como objetivo a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paranaíta, no Estado de Mato Grosso, e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando atender, de forma integrada e coordenada, às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Obras e Infraestrutura e Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Tecnologia. Após a realização de estudo



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



técnico e análise detalhada das demandas e particularidades envolvidas na execução do objeto pretendido, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, ou seja, pela impossibilidade técnica, operacional e gerencial de dividir a execução das atividades entre diferentes entidades parceiras.

A opção pela execução do objeto por uma única OSCIP fundamenta-se, primeiramente, na necessidade de garantir a integração e a transversalidade das políticas públicas envolvidas, uma vez que as ações previstas se relacionam diretamente entre as áreas da citadas anteriormente. A execução integrada por uma única entidade assegura coerência metodológica, unificação do planejamento, padronização dos fluxos de atendimento, fortalecimento da rede de proteção social e maior efetividade no atendimento à população.

Do ponto de vista administrativo e gerencial, a centralização da execução em uma única OSCIP permite maior eficiência na gestão do Termo de Colaboração, reduzindo a fragmentação do controle, facilitando o monitoramento técnico e financeiro, e otimizando a supervisão por parte do poder público. A contratação de múltiplas entidades poderia acarretar duplicidade de ações, sobreposição de recursos, dificuldades na fiscalização, conflitos de competência e prejuízos à continuidade dos serviços, comprometendo o alcance dos resultados previstos. Além disso, a gestão unificada possibilita ganhos operacionais relacionados à economia de escala, como a utilização compartilhada de recursos humanos administrativos, infraestrutura física, equipamentos e logística, o que gera racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na alocação orçamentária.

Outro fator determinante para a decisão de não parcelamento está na natureza contínua, sensível e estratégica de muitos dos serviços que compõem o objeto da Colaboração, os quais exigem regularidade, padronização e estabilidade na sua prestação. A rotatividade de executores ou a fragmentação da responsabilidade entre diferentes entidades poderiam comprometer a qualidade do atendimento, prejudicar o vínculo com a comunidade atendida e afetar negativamente a execução dos planos de trabalho. Portanto, a unificação da gestão sob responsabilidade de uma única OSCIP mostra-se como a medida mais adequada para assegurar a coerência da execução, a efetividade das políticas públicas e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Importante ressaltar que, embora a execução do objeto seja atribuída a uma única entidade parceira, a prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, ou seja, de maneira escalonada e conforme as necessidades específicas de cada uma das secretarias envolvidas. A execução será distribuída ao longo do tempo, dos territórios e das áreas temáticas, respeitando a programação definida no plano de trabalho, o calendário de ações de cada secretaria, a demanda populacional atendida, a natureza das atividades (continuadas, eventuais, sazonais ou estratégicas) e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. Tal abordagem garante que, ainda que haja uma única entidade executora, a prestação dos serviços será flexível, adaptada à realidade local e ajustada às especificidades técnicas e operacionais de cada área, promovendo a eficiência, a economicidade e a plena aderência aos princípios da administração pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

[No contexto da presente contratação, que visa à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paranaíta/MT e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para execução de atividades vinculadas às Secretarias Municipais demandantes deste processo, entende-se que não há a presença de contratações correlatas e interdependentes. Isso porque a totalidade dos serviços a serem executados estará sob a responsabilidade direta e integral da entidade selecionada por meio do Concurso de Projetos, sem a necessidade de articulação funcional com outras contratações ou prestadores externos para que se alcance o resultado esperado.]



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A execução das ações será realizada exclusivamente pela OSCIP contratada, a qual deverá disponibilizar os profissionais conforme o plano de trabalho aprovado, com base nas atribuições e funções estabelecidas para cada secretaria envolvida. Ressalta-se que todos os serviços serão prestados nas estruturas físicas já existentes e adequadas pertencentes à Administração Pública Municipal, as quais dispõem de infraestrutura, mobiliário, materiais permanentes, equipamentos e insumos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades.

Essa realidade operacional garante que a entidade parceira tenha condições técnicas e logísticas suficientes para desempenhar com autonomia e qualidade as atribuições previstas no Termo de Colaboração, sem depender de outras contratações públicas, aquisições paralelas ou fornecimentos externos que possam ser considerados interdependentes ou complementares. Assim, a contratação proposta não pressupõe nem exige o vínculo direto ou indireto com outras soluções administrativas para garantir sua eficácia, sendo, portanto, uma contratação autônoma, independente e funcionalmente autossuficiente no escopo definido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

[Os resultados pretendidos com a contratação, conforme detalhado no texto, consistem na garantia da continuidade, da expansão e da qualificação dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente no âmbito das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia, e de Obras e Infraestrutura. A contratação tem como objetivo superar desafios operacionais e estruturais enfrentados pela Administração Pública Municipal, por meio da implementação de soluções técnicas e sustentáveis, que promovam a melhoria contínua das políticas públicas e assegurem maior eficiência na execução das ações governamentais.

Com a realização de Concurso de Projetos, busca-se selecionar, com base em critérios objetivos, a proposta que apresentar maior capacidade técnica e melhor aderência às diretrizes estabelecidas pelo Município, garantindo um processo transparente, impessoal, competitivo e economicamente vantajoso, conforme os princípios constitucionais e as determinações da Lei nº 13.019/2014. A celebração de Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) qualificada, é essencial para conferir robustez à Colaboração, assegurando que a entidade escolhida atenda a padrões legais de governança, transparência e regularidade fiscal, o que contribui para a mitigação de riscos e o aprimoramento do controle sobre as atividades executadas. Além disso, pretende-se atender de maneira mais ágil e qualificada as demandas das secretarias municipais, que envolvem desde o apoio técnico à gestão administrativa e operacional até a execução de ações em áreas como infraestrutura urbana e rural, manutenção de equipamentos públicos, apoio a cadeias produtivas locais, proteção ao meio ambiente, logística e serviços correlatos. Tais atividades demandam flexibilidade operacional, capacitação técnica específica e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



atuação em rede, características que podem ser viabilizadas de forma mais eficiente por meio da Colaboração com organização da sociedade civil habilitada e comprometida com os princípios da administração pública.

Por fim, a contratação visa ampliar a capacidade institucional do Município de Paranaíta/MT, promover a efetividade das políticas públicas, otimizar a aplicação dos recursos públicos e consolidar um modelo de gestão mais dinâmico, integrado e orientado a resultados concretos que beneficiem diretamente a população. |

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

[Com vistas a garantir a efetividade, a legalidade e a eficiência do futuro Termo de Colaboração entre o Município de Paranaíta/MT e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, no âmbito do Concurso de Projetos a ser promovido, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências prévias à celebração do Termo de Colaboração, as quais são imprescindíveis para assegurar o adequado planejamento, controle e acompanhamento da execução das atividades pactuadas.

Entre as principais medidas, destaca-se a criação formal de uma Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, composta por servidores representantes das Secretarias Municipais requisitantes, com atribuições específicas voltadas à análise técnica dos projetos apresentados, à verificação da compatibilidade com o edital e com os objetivos da política pública e, posteriormente, ao monitoramento do cumprimento das metas pactuadas durante a vigência da Colaboração. Essa comissão será responsável não apenas pela fase de seleção da proposta mais vantajosa, mas também pela avaliação contínua da execução do plano de trabalho, promovendo o alinhamento entre a Administração Pública e a entidade parceira.

Outra providência essencial é a capacitação dos servidores públicos que atuarão como gestores e fiscais do Termo de Colaboração, a fim de que compreendam plenamente as suas atribuições legais, os instrumentos de controle e prestação de contas exigidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como a sistemática de acompanhamento por indicadores, metas e resultados. Essa capacitação é vital para assegurar a transparência, a responsabilização e o controle efetivo sobre os recursos públicos transferidos à OSCIP.

No tocante à estrutura física e administrativa, o Município deverá adequar previamente os ambientes onde os serviços serão prestados, garantindo que estejam disponíveis as condições mínimas de funcionamento, como espaços físicos organizados, mobiliário, equipamentos, acesso a sistemas e materiais básicos, permitindo que os profissionais disponibilizados pela entidade executora possam desempenhar suas funções com qualidade, segurança e produtividade.

Essas providências constituem etapas essenciais para garantir que a Colaboração a ser firmada esteja lastreada em bases técnicas sólidas, juridicamente seguras e compatíveis com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e publicidade.]

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



A realização do Concurso de Projetos para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Paranaíta/MT e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com vistas à execução de atividades nas pertinentes, ainda que não envolva diretamente a implantação de obras civis ou empreendimento com potencial poluidor significativo, é uma iniciativa que pode gerar diferentes tipos de impactos ambientais, sejam eles positivos ou negativos. Nesse sentido, é fundamental que esses impactos sejam previamente identificados, analisados e, quando necessário, mitigados, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental que devem nortear toda a ação administrativa.

Entre os principais impactos ambientais positivos decorrentes da execução do termo de colaboração, destaca-se, inicialmente, o aproveitamento da infraestrutura pública já existente. A utilização desses espaços evita a necessidade de construção de novos empreendimentos, o que contribui para a preservação do meio ambiente ao reduzir a supressão de áreas naturais e o consumo de materiais de construção. Outro impacto positivo relevante diz respeito à descentralização dos serviços e à atuação territorializada dos profissionais contratados pela OSCIP, o que tende a diminuir o deslocamento de usuários até centros urbanos mais distantes. Essa dinâmica contribui para a redução da emissão de poluentes atmosféricos, notadamente os gases de efeito estufa. Além disso, a execução das atividades, pode oportunizar ações de conscientização ambiental junto à comunidade, fomentando práticas sustentáveis, como o consumo consciente, a separação de resíduos e o uso racional dos recursos naturais. Tais ações têm o potencial de gerar efeitos multiplicadores positivos no comportamento ambiental da população atendida.

Por outro lado, é importante reconhecer a existência de impactos ambientais negativos que podem surgir com a implementação da Colaboração. Dentre esses, destaca-se o aumento no consumo de energia elétrica e de água em virtude da ampliação do funcionamento das unidades públicas e do incremento das atividades nelas realizadas. Também se verifica a potencial elevação na geração de resíduos sólidos, especialmente papéis, embalagens, materiais descartáveis. A intensificação de deslocamentos por parte das equipes da OSCIP entre os diferentes pontos de atendimento pode ainda gerar maior consumo de combustíveis fósseis e, por consequência, maior emissão de gases poluentes.

Com o objetivo de minimizar ou neutralizar os efeitos ambientais adversos identificados, recomenda-se a adoção de um conjunto de medidas de mitigação que deverão ser incorporadas ao plano de trabalho da entidade selecionada. Primeiramente, a OSCIP deverá instituir uma política de gestão ambiental interna, com orientações claras quanto ao uso consciente de recursos naturais, incentivo à digitalização de documentos, práticas de economia de energia e água, bem como à redução do uso de materiais descartáveis. A capacitação das equipes sobre condutas sustentáveis e o correto descarte de resíduos deve ser uma ação permanente, promovendo a conscientização ambiental dos trabalhadores envolvidos na execução da Colaboração. A logística de deslocamento dos profissionais também deve ser planejada com base em critérios de eficiência, otimizando rotas e jornadas para reduzir ao máximo a necessidade de transporte individualizado e prolongado.

Por fim, é recomendável que o plano de trabalho contemple indicadores ambientais que permitam mensurar o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos e o alcance das ações educativas ambientais realizadas, garantindo à Administração Pública Municipal mecanismos eficazes de acompanhamento, avaliação e correção das atividades executadas. Dessa forma, assegura-se que a implementação da colaboração ocorra de forma alinhada aos compromissos de responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável, contribuindo não apenas para o atendimento eficiente das demandas sociais, mas também para a preservação e melhoria da qualidade ambiental no Município de Paranaíta/MT.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A realização do Concurso de Projetos visando à celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com foco na execução de atividades voltadas às áreas da administração, obras e agricultura, revela-se plenamente viável, necessária e estratégica para o alcance dos objetivos de interesse público, atendendo aos pressupostos legais, bem como às diretrizes administrativas da gestão municipal.

A viabilidade da contratação por meio de Colaboração com OSCIP decorre, primeiramente, da constatação de que a solução proposta atende a um conjunto de demandas sociais contínuas e complexas, cuja execução exige uma atuação articulada, descentralizada e capilarizada nos territórios, com agilidade na mobilização de equipes, especialização técnica dos profissionais e capacidade de gestão operacional integrada. As ações contempladas pelo Termo de Colaboração abarcam frentes sensíveis da administração pública que exigem atuação permanente e estratégica, com base em metodologias bem definidas e resultados mensuráveis.

O estudo técnico das áreas de atuação e das funções a serem exercidas pela OSCIP demonstrou de forma objetiva a quantidade de profissionais necessária para a adequada prestação dos serviços, considerando a demanda real das unidades, a complexidade das atividades, os perfis profissionais exigidos e a distribuição territorial das ações. Além disso, o valor estimado da Colaboração está fundamentado nos custos reais de remuneração de cada cargo, abrangendo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e provisões mensais devidas, o que assegura a conformidade orçamentária, a economicidade da solução e a sustentabilidade financeira da execução contratual.

A análise técnica também evidencia que a contratação deverá ser realizada de forma não parcelada, uma vez que a execução eficiente e articulada das ações nas três secretarias depende da integração operacional sob responsabilidade de uma única entidade executora. Tal abordagem permite padronização de procedimentos, uniformidade no cumprimento das metas e racionalização na gestão administrativa e de pessoal. Contudo, a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada no tempo, conforme a necessidade e o cronograma das atividades de cada secretaria, preservando a flexibilidade operacional.

Em termos ambientais, o modelo de Colaboração proposto demonstra viabilidade sob a ótica da sustentabilidade. A utilização da infraestrutura pública existente, a atuação territorializada, as ações mitigadoras propostas são suficientes para garantir a compatibilidade ambiental da execução do objeto, respeitando os princípios da responsabilidade ambiental e do uso racional dos recursos públicos.

Do ponto de vista da governança e da fiscalização, foram previstas providências administrativas prévias à celebração do termo, incluindo a criação de uma comissão avaliadora para análise dos projetos apresentados, e a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do termo, assegurando o monitoramento técnico e a transparência de todas as etapas do processo.

Adicionalmente, o modelo adotado permite maior aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que centraliza a execução sob responsabilidade de uma entidade com expertise na área, permite a atuação em rede entre as políticas públicas e reduz os custos indiretos da administração. A previsão de indicadores de desempenho, avaliação contínua de resultados e prestação de contas também fortalece o controle institucional e contribui para o aperfeiçoamento das ações pactuadas.

Diante do exposto, conclui-se que o Concurso de Projetos se apresenta como a forma mais adequada, eficiente e vantajosa para a escolha da OSCIP parceira, reunindo condições legais,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



operacionais, técnicas, econômicas e ambientais para sua realização, configurando-se como instrumento legítimo e eficaz de cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada em prol da garantia dos direitos fundamentais da população de Paranaíta/MT.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERENCIA CONCURSO DE PROJETO N° 002/2025

1. SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei n°. 9.790 de 23 de março de 1999, Decreto Municipal n° 355 de 29 de abril de 2025 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Paranaíta- MT.

O projeto tem como função o atendimento nas áreas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT, bem como o desenvolvimento de ações diversas nas demais pastas do município

3. JUSTIFICATIVA:

O Município de Paranaíta-MT, comprometido com o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da qualidade de vida de seus cidadãos, reconhece a necessidade de ampliar sua capacidade de execução de políticas públicas por meio de parcerias estratégicas. A contratação de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) surge como uma solução viável para suprir demandas crescentes em áreas essenciais garantindo eficiência, transparência e inovação na gestão dos recursos públicos. Cabe ao Município coordenar iniciativas que contribuam para a elevação do padrão de qualidade de vida dos residentes, integrando-os às estruturas de serviços disponíveis e assegurando a organização funcional do sistema municipal. Além disso, é essencial garantir a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento dos órgãos públicos e da rede de atendimento à população. Isso envolve a disponibilidade de pessoal capacitado, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução das políticas públicas. Tais medidas são fundamentais para responder às necessidades da comunidade e reforçar a eficiência das ações governamentais.

Paranaíta-MT tem implementado diversas ações alinhadas aos objetivos estratégicos, com destaque para a capacitação contínua dos servidores e a modernização dos processos. Este chamamento público visa ampliar e aprimorar essas iniciativas, selecionando uma entidade especializada para desenvolver projetos que atendam às demandas identificadas

A justificativa para esta iniciativa está na crescente demanda por serviços essenciais, exigindo atenção constante do poder público para assegurar bem-estar coletivo. Ressalta-se que a retenção da população no município depende diretamente da acessibilidade e excelência dos serviços oferecidos, reforçando a necessidade de investimentos em



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



parcerias que impulsionem o crescimento sustentável

Diante dos desafios o Município de Paranaíta-MT visa implantar e implementar as ações das políticas públicas, complementando o quadro de pessoal existente afim de atingir seus objetivos em parceria com a OSCIP para dar agilidade aos programas para assegurar que os propósitos sejam alcançados com êxito.

4. OBJETIVO:

Promover ações voltadas à melhoria contínua dos serviços públicos, com o objetivo de promover a cidadania e elevar a qualidade de vida dos munícipes de Paranaíta/MT. Essas iniciativas devem influenciar positivamente o bem-estar da população local, pautando-se pelos princípios da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Objetivos específicos:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- Desenvolver, implementar e avaliar estratégias que garantam a melhoria contínua dos serviços educacionais oferecidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promovendo qualidade e equidade na oferta dos serviços.
- Aperfeiçoar o atendimento nas unidades de ensino, assegurando aumento na oferta, qualidade e agilidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.
- Reforçar a articulação intersetorial e interinstitucional, promovendo ações integradas para o fortalecimento do sistema educacional e a construção de parcerias eficazes.
- Elaborar, implementar e implantar ações visando a promoção e manutenção dos serviços públicos realizados pelo departamento de Cultura, Desporto e Lazer,

Secretaria Municipal de Saúde:

- Garantir as condições indispensáveis para a população em seu pleno exercício e acesso à atenção básica e assistência;
- Melhorar o atendimento nos setores dando agilidade aos processos;
- Ampliar o acesso com qualificação e humanização da atenção;
- Implementar as ações de modernização administrativa.
- Garantir o acesso a exames complementares e atendimento especializado.
- Promover a Assistência Farmacêutica;
- Executar as ações de Vigilância em Saúde e Promoção à Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver atividades voltadas para terceira idade;
- Reduzir o número de crianças e adolescentes em situação de risco;
- Garantir o funcionamento em tempo integral das Unidades de desenvolvimento social;
- Prestar serviço de atendimento, apoio social e psicossocial a crianças e adolescentes abandonados;
- Capacitar equipe de profissionais para melhores resultados.

5. METODOLOGIA:

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através dos serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando de profissionais capacitados.

Para obtenção dos objetivos traçados, a **OSCIP** deverá atuar de forma complementar visando a agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a **OSCIP** deverá comunicar as



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas que serão desenvolvidos. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O Município de Paranaíta-MT fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da parceria.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade do Município de Paranaíta-MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

7. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS E FORMAÇÃO DE CUSTO:

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

Nº	FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	REMUNERAÇÃO ESTIMADA R\$
	COZINHEIRA ESCOLAR	15	30	CLT	2.000,00
	NEUROPSICOPEDAGOGO	01	30	PJ	5.500,00
	NUTRICIONISTA	01	40	PJ	5.500,00
	APOIO EDUCACIONAL	50	40	CLT	1.800,00
	AGENTE DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO ESCOLAR	16	30	CLT	1.600,00
	SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II	10	DIÁRIAS DE 08 HORAS	CLT	120,00
	SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II	01	40	CLT	2.100,00
	SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I	40	DIÁRIAS DE 08 HORAS	CLT	100,00
	SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I	04	40	CLT	1.800,00
	AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL NÍVEL II	04	40	CLT	2.500,00
	INSTRUTOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	01	20	CLT	3.000,00
	TREINADOR EDUCADOR FÍSICO	03	20	PJ	4.000,00
	TREINADOR EDUCADOR FÍSICO	200	HORA/AULA	PJ	150,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Atribuições:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
COZINHEIRO ESCOLAR	<p>EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES NO AMBIENTE ESCOLAR OU INSTITUCIONAL, POR MEIO DO PREPARO E ORGANIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS À COMUNIDADE ESCOLAR, CONFORME OS PROTOCOLOS ALIMENTARES DEFINIDOS PELA EQUIPE DE NUTRIÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO. DEVERÁ EXECUTAR O PREPARO DE ALIMENTOS COM ATENÇÃO À QUALIDADE, À SEGURANÇA ALIMENTAR E ÀS NORMAS DE HIGIENE, RESPEITANDO AS DIRETRIZES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.</p> <p>COLABORAR COM A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, CONTRIBUINDO PARA A CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES. PARTICIPAR DO CONTROLE DE INSUMOS ALIMENTARES, AUXILIANDO NA CONFERÊNCIA DE PRAZOS DE VALIDADE, ARMAZENAMENTO ADEQUADO E COMUNICAÇÃO DE NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO À COORDENAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA.</p> <p>É INDISPENSÁVEL QUE O PROFISSIONAL UTILIZE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) FORNECIDOS, ADOTE CONDUTAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO E MANTENHA RELACIONAMENTO COLABORATIVO COM A EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO, PROMOVENDO UM AMBIENTE FUNCIONAL, RESPEITOSO E INTEGRADO.</p>
NEUROPSICOPEDAGOGO	<p>INTEGRAR CONHECIMENTOS DA NEUROCIÊNCIA, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA PARA PROMOVER O APRENDIZADO E O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS. REALIZAR DE DIAGNÓSTICOS E AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS PARA IDENTIFICAR AS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ALUNO, DESENVOLVER E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PERSONALIZADAS QUE AJUDEM OS ALUNOS A SUPERAR SUAS DIFICULDADES E A POTENCIALIZAR SUAS HABILIDADES. ORIENTAR A PROFESSORES E PAIS SOBRE COMO CRIAR UM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM MAIS EFICAZ E ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS, PROMOVENDO CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PARA EDUCADORES, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DO CÉREBRO, PROCESSOS DE APRENDIZAGEM E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS. AUXILIAR OS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, PROMOVENDO A AUTOESTIMA E A MOTIVAÇÃO PARA O APRENDIZADO. CONDUZIR ESTUDOS E PESQUISAS QUE CONTRIBUAM PARA A COMPREENSÃO DAS RELAÇÕES ENTRE NEUROCIÊNCIA E EDUCAÇÃO, BUSCANDO SEMPRE MELHORAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.</p>
NUTRICIONISTA	<p>ATUAR NO APOIO TÉCNICO-NUTRICIONAL ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO EXECUTADO EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NUTRICIONAL DA MERENDA OFERTADA ÀS CRIANÇAS DA REDE PÚBLICA. PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS ALIMENTARES, OBSERVANDO AS DIRETRIZES DO PLANO DE TRABALHO E AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS À FAIXA ETÁRIA ATENDIDA. PROMOVER AÇÕES EDUCATIVAS E DE ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL VOLTADAS À COMUNIDADE ESCOLAR, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DA MÁ ALIMENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS, POR MEIO DE OFICINAS, RODAS DE CONVERSA, MATERIAIS EDUCATIVOS OU OUTRAS FORMAS DE SENSIBILIZAÇÃO. PODERÁ PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS E ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO EM PARCERIA COM PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO. COLABORAR COM A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUANTO À IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E SEGURANÇA ALIMENTAR</p>
APOIO EDUCACIONAL	<p>CUJAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES SÃO: - AUXILIAR E APOIAR O PROFESSOR TITULAR NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS DA EDUCAÇÃO. NA CONSTRUÇÃO DE ATITUDES E VALORES SIGNIFICATIVOS PARA O PROCESSO EDUCATIVO DAS CRIANÇAS RELACIONADAS AO EDUCAR/CAIDAR; PROMOVER E ZELAR PELA HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA, E SAÚDE E BEM-ESTAR, ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS, PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO (ANUAL), PARTICIPAR DA SALA DO EDUCADOR.</p>
AGENTE DE HIGIENE E LIMPEZA ESCOLAR	<p>EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES, CONTRIBUINDO PARA A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E SALUBRIDADE DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR. AS ATRIBUIÇÕES COMPREENDEM A HIGIENIZAÇÃO DE SALAS DE AULA, SANITÁRIOS, CORREDORES, ÁREAS COMUNS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO DE ESPAÇOS EXTERNOS, HORTAS E JARDINS, CONFORME A NECESSIDADE DO LOCAL DE ATUAÇÃO. COLABORAR COM A EQUIPE RESPONSÁVEL NA IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES QUE DEMANDEM PEQUENOS REPAROS OU ATENÇÃO DA GESTÃO DA</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	UNIDADE ESCOLAR, COMUNICANDO À COORDENAÇÃO DA OSCIP QUALQUER INTERCORRÊNCIA RELEVANTE. AS TAREFAS DEVEM SER REALIZADAS OBSERVANDO-SE OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO, MANTER CONDUTA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS REGULADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRATAR O PÚBLICO COM ZELO E URBANIDADE. EXECUTAR ATIVIDADES E TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE DO SERVIÇO E ORIENTAÇÃO SUPERIOR
SERVIÇOS GERAIS I:	O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS I ATUARÁ NO APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REALIZANDO A VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS, SARJETAS, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS SIMPLES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ PROCEDER À COLETA DE PEQUENOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONANDO-OS DE FORMA ADEQUADA EM RECIPIENTES PRÓPRIOS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO PELAS EQUIPES RESPONSÁVEIS, BEM COMO EFETUAR A LAVAGEM SIMPLES DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, TAIS COMO BANCOS, LIXEIRAS E PARADAS DE ÔNIBUS, SEM INTERVENÇÃO ESTRUTURAL. PODERÁ EXECUTAR A PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS, POSTES E MURETAS, LIMITADA À CONSERVAÇÃO ESTÉTICA DO ESPAÇO URBANO, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ PROMOVER A SEGURANÇA NO LOCAL MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS, CONES OU FAIXAS DE ISOLAMENTO PARA SINALIZAR ÁREAS EM LIMPEZA. COMPETE AINDA AO OCUPANTE DA FUNÇÃO COLABORAR COM CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO-SE DE LINGUAGEM RESPEITOSA E CONDUTA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE APOIO
SERVIÇOS GERAIS II:	O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS II PRESTARÁ APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LEVE DE ÁREAS PÚBLICAS, EXECUTANDO VARRIÇÃO MANUAL, LAVAGEM DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS E POSTES, BEM COMO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM LOCAIS APROPRIADOS. ATUARÁ NO MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE PORTE LEVE OU MODERADO, COMO LAVADORAS DE PISO, SOPRADORES OU ASPIRADORES DE FOLHAS, DESDE QUE NÃO CARACTERIZADOS COMO MÁQUINAS AGRÍCOLAS OU DE MANUTENÇÃO PESADA. PODERÁ COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO E NO CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO ROTINEIRO, AUXILIANDO NA CONFERÊNCIA DE ITENS, COMUNICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO E APOIO LOGÍSTICO À DISTRIBUIÇÃO. TAMBÉM PODERÁ ORIENTAR TÉCNICAMENTE E ACOMPANHAR, SEM EXERCER PODER DE CHEFIA, OS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS I QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E AO USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E EPIS. A FUNÇÃO ABRANGE, AINDA, O APOIO AO MONITORAMENTO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS, COMO PRAÇAS E ÁREAS COMUNITÁRIAS, ACOMPANHANDO A INTEGRIDADE DAS ESTRUTURAS DE PAISAGISMO E SUGERINDO À ADMINISTRAÇÃO AJUSTES OU NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO
AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL NÍVEL II	APOIAR SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS, CONFORME DESIGNAÇÃO
INSTRUTOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, CORPORAIS E RECREATIVAS DE BASE COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL , COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, VALORIZAÇÃO DO LAZER, CULTURA E CONVIVÊNCIA NAS ESCOLAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. PROMOVER AÇÕES QUE INCENTIVEM A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADE FÍSICA ENTRE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS, SEM FINALIDADE DE RENDIMENTO ATLÉTICO . COLABORAR COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVAIS ESPORTIVOS, OFICINAS, JOGOS ESCOLARES E AÇÕES INTEGRADAS COM DEMAIS SECRETARIAS. NÃO REALIZA AVALIAÇÃO FÍSICA NEM PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIO, ATUANDO EXCLUSIVAMENTE NA MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA E LÚDICA DE PRÁTICAS CORPORAIS .
TREINADOR/EDUCADOR FÍSICO	ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATIVIDADE FÍSICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO , COM FOCO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E RENDIMENTO ESPORTIVO , CONFORME A FAIXA ETÁRIA E OS OBJETIVOS DO PÚBLICO ATENDIDO. REALIZAR A AVALIAÇÃO FÍSICA DOS USUÁRIOS , IDENTIFICANDO CAPACIDADES, LIMITAÇÕES E FATORES DE RISCO, BEM COMO PRESCREVER, PLANEJAR E ACOMPANHAR ROTINAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS DE FORMA SEGURA, INDIVIDUALIZADA OU COLETIVA, CONFORME PROTOCOLOS TÉCNICOS. ENCARREGAR-SE DA DIREÇÃO TÉCNICA DE EQUIPES DESPORTIVAS , ORIENTAR ATLETAS E DESPORTISTAS EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE EVENTOS ESPORTIVOS E COLABORAR COM AÇÕES INTERSETORIAIS QUE PROMOVAM A MELHORIA DA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DA ATIVIDADE FÍSICA. ATUAR NA FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS , DESENVOLVER PESQUISAS APLICADAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PARTICIPAR COMO ORIENTADOR TÉCNICO EM EVENTOS, CAMPANHAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS. A ATUAÇÃO DEVERÁ RESPEITAR OS PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA, ÉTICA PROFISSIONAL, HIGIENE E PROTEÇÃO AMBIENTAL
--	---

Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	REMUNERAÇÃO ESTIMADA R\$
	AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL NÍVEL I	02	40H/SEM.	CLT	2.500,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL	12	40H/SEM./PLANTÃO 12H	CLT	2.600,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA	03	40H/SEM.	CLT	2.800,00
	MOTORISTA	1	40H/SEM./PLANTÃO 12H	CLT	2.700,00
	AGENTE DE SEGURANÇA	04	40	CLT	1.800,00
	COZINHEIRA	01	40H/SEM./ 12X36/ PLANTÃO 12H	CLT	2.000,00
	COZINHEIRA HOSPITALAR	02	40H/SEM./ 12X36/ PLANTÃO 12H	CLT	2.500,00
	AUXILIAR DE COZINHA HOSPITALAR	06	40H/SEM./ 12X36/ PLANTÃO 12H	CLT	1.800,00
	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	03	40H/SEM.	CLT	1.800,00
	RECEPÇÃO/ATENDENTE	12	40H/SEM./ 12X36/ PLANTÃO 12H	CLT	2.300,00
	SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I	05	40H/SEM./DIÁRIA 08 H	CLT	1.800,00
	SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II	11	40H/SEM./DIÁRIA 08 H	CLT	2.100,00
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL HOSPITALAR	04	40H/SEM./ 12X36/ PLANTÃO 12H	PJ	5.500,00
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR	02	40H/SEM./ 12X36/ PLANTÃO 12H	PJ	4.500,00
	ENFERMEIRO COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04	40H/SEM	PJ	6.500,00
	ODONTÓLOGO	04	40H/SEM	PJ	5.500,00
	FARMACÊUTICO HOSPITALAR	01	40H/SEM	PJ	5.500,00
	BIOMÉDICO	01	40H/SEM	PJ	5.500,00
	ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO	01	40H/SEM	PJ	4.000,00
	FATURISTA HOSPITALAR	01	40H/SEM	PJ	3.500,00
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	40H/SEM./ 12X36/ PLANTÃO 12H	PJ	5.000,00
	EDUCADOR FÍSICO	01	40H/SEM	PJ	5.500,00
	FISIOTERAPEUTA	01	40H/SEM	PJ	5.500,00
	NUTRICIONISTA	01	40H/SEM	PJ	5.500,00
	MÉDICO PEDIATRA	01	SOB AVISO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E PRESENCIAL NOS DIAS ÚTEIS DURANTE O DIA	PJ	50.000,00

Atribuições:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL NÍVEL I	EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL	DESEMPENHAM ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENFERMAGEM EM HOSPITAL, UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. ATUAM EM CIRURGIA, TERAPIA, PUERICULTURA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA, SAÚDE OCUPACIONAL E OUTRAS ÁREAS. PRESTAM ASSISTÊNCIA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>AO PACIENTE ZELANDO PELO SEU CONFORTO E BEM-ESTAR, ADMINISTRAM MEDICAMENTOS E DESEMPENHAM TAREFAS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, DISPONDO O INSTRUMENTAL NA SALA DE CIRURGIA E FORNECENDO-O À EQUIPE CIRÚRGICA. ORGANIZAM AMBIENTE DE TRABALHO, REGISTRAM INFORMAÇÕES E ELABORAM RELATÓRIOS TÉCNICOS. REALIZAM VISITAS DOMICILIARES E EM INSTITUIÇÕES COMO ESCOLAS PARA ORIENTAR FAMILIARES, USUÁRIOS E COMUNIDADE. TRABALHAM EM CONFORMIDADE ÀS BOAS PRÁTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA. DESENVOLVEM ATIVIDADES E AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DOS TRABALHADORES</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA	<p>ATUAR NO PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DAS VACINAS: APLICAR VACINAS INTRAMUSCULARES, SUBCUTÂNEAS, INTRADÉRMICAS E ORAIS. SEGUIR OS PROTOCOLOS E CALENDÁRIOS VACINAIS DO PNI (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES). IDENTIFICAR CONTRAINDICAÇÕES E SITUAÇÕES QUE EXIJAM ADIAMENTO DA VACINAÇÃO. ATUAR NA CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE IMUNOBIOLOGICOS: MANTER A CADEIA DE FRIO (TEMPERATURAS ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO). MONITORAR E REGISTRAR A TEMPERATURA DOS REFRIGERADORES. CONTROLAR ESTOQUES E VALIDADE DAS VACINAS. ATUAR NO REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO: REGISTRAR TODAS AS VACINAS APLICADAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PNI. PREENCHER CORRETAMENTE O CARTÃO DE VACINAÇÃO DO PACIENTE. RELATAR EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO E ENCAMINHAR CASOS PARA AVALIAÇÃO. ATUAR NA ORIENTAÇÃO AO PACIENTE E FAMÍLIA: EXPLICAR A IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO E ESCLARECER DÚVIDAS. ORIENTAR SOBRE POSSÍVEIS REAÇÕES ADVERSAS E CUIDADOS PÓS-APLICAÇÃO. INCENTIVAR A ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO. ATUAR NA BIOSSEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DA SALA: DESCARTAR CORRETAMENTE SERINGAS E MATERIAIS PERFUROCORTANTES. HIGIENIZAR O AMBIENTE E MANTER A SALA ORGANIZADA. UTILIZAR EPI'S CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA. ATUAR NO TRABALHO EM EQUIPE E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL: ATUAR EM CONJUNTO COM ENFERMEIROS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR. PARTICIPAR DE CAPACITAÇÕES E ATUALIZAÇÕES SOBRE NOVAS VACINAS E PROTOCOLOS.</p>
MOTORISTA	<p>DIRIGEM E MANOBRAM VEÍCULOS E TRANSPORTAM PESSOAS, CARGAS, VALORES, PACIENTES E MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO. REALIZAM VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO E UTILIZAM EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ESPECIAIS TAIS COMO SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA, SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO E OUTROS. EFETUAM PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS E, NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, UTILIZAM-SE DE CAPACIDADES COMUNICATIVAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. OS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA AUXILIAM AS EQUIPES DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.</p>
AGENTE DE SEGURANÇA	<p>ATUAR NA PREVENÇÃO DE RISCOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO NAS UNIDADES VINCULADAS AO PROJETO EXECUTADO EM COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO, REALIZANDO O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MATERIAIS CONFORME ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS, ALÉM DE RONDAS PERIÓDICAS E MONITORAMENTO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM VISTAS À PROTEÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. MONITORAR SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, COMO CÂMERAS E ALARMES, IDENTIFICAR SITUAÇÕES DE RISCO OU ANORMALIDADES E COMUNICAR À COORDENAÇÃO OU ÀS AUTORIDADES COMPETENTES SEMPRE QUE NECESSÁRIO, ADOTANDO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA. EM CASOS EMERGENCIAIS, PRESTAR APOIO INICIAL CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA, SEM INTERVENÇÃO DIRETA QUE EXTRAPOLE OS LIMITES LEGAIS DA FUNÇÃO. NÃO REALIZA ATIVIDADES ARMADAS, TAMPOUCO PRESTA ATENDIMENTO PÚBLICO INSTITUCIONAL, ATUANDO EXCLUSIVAMENTE NA PRESERVAÇÃO FÍSICA E PREVENTIVA DE INSTALAÇÕES, MATERIAIS E ESPAÇOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) SEMPRE QUE EXIGIDO</p>
COZINHEIRA	<p>QUANDO RESPONSÁVEL EXCLUSIVAMENTE PELO PREPARO DAS REFEIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO, TEM COMO ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS O PLANEJAMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, GARANTINDO REFEIÇÕES NUTRITIVAS E SEGURAS PARA OS PROFISSIONAIS DA UNIDADE. DEVE SEGUIR OS CARDÁPIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS OU ESTABELECIDOS CONFORME AS NECESSIDADES DA EQUIPE, SEMPRE RESPEITANDO BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. ALÉM DO PREPARO, É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DA COZINHA, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DO AMBIENTE, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E MANTENDO UM LOCAL ADEQUADO PARA A MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS. DEVE TAMBÉM CONTROLAR ESTOQUES, VERIFICAR A VALIDADE DOS</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>PRODUTOS E SOLICITAR REPOSIÇÕES QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO QUE OS INSUMOS ESTEJAM SEMPRE DISPONÍVEIS E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. OUTRO ASPECTO IMPORTANTE É A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ADOTANDO PRÁTICAS QUE EVITEM ACIDENTES NA COZINHA. O COZINHEIRO DEVE AINDA MANTER UM BOM RELACIONAMENTO COM A EQUIPE, GARANTINDO UM AMBIENTE HARMONIOSO E COLABORATIVO, CONTRIBUINDO PARA O BEM-ESTAR DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE</p>
COZINHEIRA HOSPITALAR	<p>DESEMPEÑA UM PAPEL ESSENCIAL NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DA UNIDADE DE SAÚDE, GARANTINDO UMA ALIMENTAÇÃO SEGURA, EQUILIBRADA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES INCLUEM: O PROFISSIONAL É RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, SEGUINDO OS CARDÁPIOS ESTABELECIDOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. DEVE SELECIONAR, HIGIENIZAR E ARMAZENAR CORRETAMENTE OS ALIMENTOS, GARANTINDO SUA QUALIDADE E EVITANDO DESPERDÍCIOS. ALÉM DISSO, DEVE CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, ASSEGURANDO QUE A COZINHA E OS UTENSÍLIOS ESTEJAM SEMPRE LIMPOS E ORGANIZADOS. TAMBÉM CABE AO COZINHEIRO HOSPITALAR CONTROLAR ESTOQUES DE INSUMOS ALIMENTARES, VERIFICANDO DATAS DE VALIDADE, QUANTIDADES DISPONÍVEIS E SOLICITANDO REPOSIÇÕES QUANDO NECESSÁRIO. DEVE SEGUIR ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PREPARO DE DIETAS RESTRITIVAS E ESPECIAIS, COMO DIETAS PARA DIABÉTICOS, HIPERTENSOS E PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA EQUIPE DE NUTRIÇÃO. O COZINHEIRO PODE SER RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, GARANTINDO QUE CADA PACIENTE RECEBA SUA DIETA DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS E NUTRICIONAIS. ALÉM DISSO, DEVE ESTAR ATENTO AO CONTROLE DE PORÇÕES E À QUALIDADE DAS PREPARAÇÕES SERVIDAS. POR FIM, DEVE SEGUIR TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EVITANDO ACIDENTES NA COZINHA E GARANTINDO UM AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E ORGANIZADO. O PROFISSIONAL DEVE MANTER UM RELACIONAMENTO HARMONIOSO COM A EQUIPE, COLABORANDO PARA O BEM-ESTAR DOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL.</p>
AUXILIAR DE COZINHA HOSPITALAR	<p>É RESPONSÁVEL POR PRESTAR SUPORTE NO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, GARANTINDO QUE OS ALIMENTOS SEJAM MANIPULADOS DE FORMA SEGURA E DENTRO DAS NORMAS SANITÁRIAS. SUAS ATIVIDADES INCLUEM A HIGIENIZAÇÃO E O PREPARO DE ALIMENTOS, COMO LAVAR, DESCASCAR, CORTAR E SEPARAR INGREDIENTES CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO COZINHEIRO E DA EQUIPE DE NUTRIÇÃO. ALÉM DISSO, AUXILIA NA CONFEÇÃO DOS PRATOS, SEGUINDO AS RECEITAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES E DA EQUIPE HOSPITALAR. TAMBÉM PARTICIPA DA MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, ORGANIZANDO AS BANDEJAS E GARANTINDO QUE CADA PACIENTE RECEBA A ALIMENTAÇÃO PRESCRITA. A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA SÃO ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS, SENDO RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES DE TRABALHO, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DE UM AMBIENTE SEGURO E ADEQUADO. O AUXILIAR DE COZINHA HOSPITALAR COLABORA NO CONTROLE DE ESTOQUES, VERIFICANDO A VALIDADE DOS PRODUTOS, AJUDANDO NA REPOSIÇÃO DE INSUMOS E GARANTINDO O ARMAZENAMENTO CORRETO DOS ALIMENTOS. ALÉM DISSO, SEGUE RIGOROSAMENTE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ADOTANDO PROCEDIMENTOS PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES E DESPERDÍCIOS. SUA ATUAÇÃO EM EQUIPE É ESSENCIAL PARA GARANTIR A QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS, PROPORCIONANDO UM SERVIÇO EFICIENTE E SEGURO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR</p>
ASSISTENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	<p>DESEMPEÑA UM PAPEL ESSENCIAL NO APOIO AO DENTISTA E NO ATENDIMENTO AO PACIENTE, GARANTINDO QUE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS OCORRAM DE MANEIRA EFICIENTE E SEGURA. SUAS ATRIBUIÇÕES COMEÇAM COM O PREPARO E ORGANIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO, ONDE É RESPONSÁVEL POR GARANTIR QUE TODOS OS INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ESTEJAM PRONTOS PARA USO E DEVIDAMENTE ESTERILIZADOS, CONFORME AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA. DURANTE OS ATENDIMENTOS, O AUXILIAR ASSISTE DIRETAMENTE O DENTISTA, PASSANDO OS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTANDO A POSIÇÃO DO PACIENTE, REALIZANDO A ASPIRAÇÃO DE SALIVA E</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>SANGUE COM O APARELHO DE SUÇÃO, E PRESTANDO SUPORTE DURANTE TODO O PROCEDIMENTO. ALÉM DISSO, O PROFISSIONAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO É RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTOS, ASSEGURANDO QUE ESTEJAM LIVRES DE CONTAMINAÇÕES E SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA PARA PREVENIR INFECÇÕES. ELE TAMBÉM RECEBE OS PACIENTES, FAZ O SEU CADASTRO, REGISTRA INFORMAÇÕES NO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO E ESCLARECE DÚVIDAS, OFERECENDO INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE FORMA CLARA E TRANQUILIZADORA. EM ALGUNS CASOS, TAMBÉM PODE SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, ORGANIZANDO E SOLICITANDO REPOSIÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO. OUTRA FUNÇÃO IMPORTANTE É MANTER O CONSULTÓRIO LIMPO E ORGANIZADO, O QUE INCLUI A HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO E DE TODOS OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS. APÓS OS ATENDIMENTOS, O AUXILIAR ORIENTA OS PACIENTES SOBRE CUIDADOS PÓS-PROCEDIMENTO, COMO A MANUTENÇÃO DA HIGIENE ORAL E O USO DE MEDICAMENTOS, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO DENTISTA. ELE TAMBÉM PODE AUXILIAR NO AGENDAMENTO DE CONSULTAS, CONTROLE DE HORÁRIOS, ATENDIMENTO TELEFÔNICO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRONTUÁRIOS, FACILITANDO O FLUXO ADMINISTRATIVO DA CLÍNICA. COM SUAS DIVERSAS FUNÇÕES, O AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO É UM MEMBRO ESSENCIAL DA EQUIPE ODONTOLÓGICA, GARANTINDO O BOM ANDAMENTO DOS ATENDIMENTOS E A SATISFAÇÃO DOS PACIENTES.</p>
RECEPÇÃO/ATENDENTE	<p>DESEMPEÑA UM PAPEL ESSENCIAL NO PRIMEIRO CONTATO COM O PÚBLICO, GARANTINDO UM ATENDIMENTO CORDIAL, ORGANIZADO E EFICIENTE. SUAS ATRIBUIÇÕES INCLUEM RECEPCIONAR E ORIENTAR PACIENTES, VISITANTES OU CLIENTES, PRESTANDO INFORMAÇÕES DE FORMA CLARA E OBJETIVA. TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO PRESENCIAL, TELEFÔNICO E DIGITAL, REALIZANDO AGENDAMENTOS, ESCLARECENDO DÚVIDAS E DIRECIONANDO DEMANDAS PARA OS SETORES RESPONSÁVEIS. ALÉM DISSO, DEVE REGISTRAR E ATUALIZAR CADASTROS NO SISTEMA, GARANTINDO A ORGANIZAÇÃO E PRECISÃO DOS DADOS. O PROFISSIONAL TAMBÉM GERENCIA A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NO LOCAL, ZELANDO PELO FLUXO ADEQUADO E CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DO AMBIENTE. EM ALGUMAS SITUAÇÕES, PODE AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVAMENTO DE FICHAS E CONTROLE DE AGENDAS. OUTRA FUNÇÃO IMPORTANTE É MANTER A RECEPÇÃO SEMPRE ORGANIZADA, GARANTINDO UM AMBIENTE LIMPO E ACOLHEDOR PARA OS VISITANTES. O RECEPCIONISTA/ATENDENTE DEVE SEGUIR PROTOCOLOS INTERNOS, TER UMA POSTURA PROFISSIONAL E PREZAR PELO SIGILO DAS INFORMAÇÕES. SEU TRABALHO É FUNDAMENTAL PARA PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO E EFICIENTE, TRANSMITINDO CONFIANÇA E PROFISSIONALISMO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO</p>
SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I	<p>O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS I ATUARÁ NO APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REALIZANDO A VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS, SARJETAS, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS SIMPLES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ PROCEDER À COLETA DE PEQUENOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONANDO-OS DE FORMA ADEQUADA EM RECIPIENTES PRÓPRIOS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO PELAS EQUIPES RESPONSÁVEIS, BEM COMO EFETUAR A LAVAGEM SIMPLES DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, TAIS COMO BANCOS, LIXEIRAS E PARADAS DE ÔNIBUS, SEM INTERVENÇÃO ESTRUTURAL. PODERÁ EXECUTAR A PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS, POSTES E MURETAS, LIMITADA À CONSERVAÇÃO ESTÉTICA DO ESPAÇO URBANO, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ PROMOVER A SEGURANÇA NO LOCAL MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS, CONES OU FAIXAS DE ISOLAMENTO PARA SINALIZAR ÁREAS EM LIMPEZA. COMPETE AINDA AO OCUPANTE DA FUNÇÃO COLABORAR COM CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO-SE DE LINGUAGEM RESPEITOSA E CONDUTA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE APOIO</p>
SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II	<p>O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS II PRESTARÁ APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LEVE DE ÁREAS PÚBLICAS, EXECUTANDO VARRIÇÃO MANUAL, LAVAGEM DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS E POSTES, BEM COMO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM LOCAIS APROPRIADOS. ATUARÁ NO MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE PORTE LEVE OU MODERADO, COMO LAVADORAS DE PISO, SOPRADORES OU ASPIRADORES DE FOLHAS, DESDE</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	<p>QUE NÃO CARACTERIZADOS COMO MÁQUINAS AGRÍCOLAS OU DE MANUTENÇÃO PESADA. PODERÁ COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO E NO CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO ROTINEIRO, AUXILIANDO NA CONFERÊNCIA DE ITENS, COMUNICAÇÃO DE NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO E APOIO LOGÍSTICO À DISTRIBUIÇÃO. TAMBÉM PODERÁ ORIENTAR TÉCNICAMENTE E ACOMPANHAR, SEM EXERCER PODER DE CHEFIA, OS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS I QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E AO USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E EPIS. A FUNÇÃO ABRANGE, AINDA, O APOIO AO MONITORAMENTO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS, COMO PRAÇAS E ÁREAS COMUNITÁRIAS, ACOMPANHANDO A INTEGRIDADE DAS ESTRUTURAS DE PAISAGISMO E SUGERINDO À ADMINISTRAÇÃO AJUSTES OU NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO</p>
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL HOSPITALAR	<p>O ENFERMEIRO ASSISTENCIAL HOSPITALAR É RESPONSÁVEL POR PRESTAR CUIDADOS DIRETOS E PERSONALIZADOS AOS PACIENTES INTERNADOS, GARANTINDO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS SUAS NECESSIDADES FÍSICAS, EMOCIONAIS E PSICOLÓGICAS. ELE REALIZA PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, COMO ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS, ALÉM DE IDENTIFICAR ALTERAÇÕES NO QUADRO CLÍNICO E COMUNICÁ-LAS À EQUIPE MÉDICA. PLANEJA E EXECUTA PLANOS DE CUIDADOS INDIVIDUALIZADOS, AJUSTANDO INTERVENÇÕES CONFORME A EVOLUÇÃO DO PACIENTE, E SUPERVISA TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, ORIENTANDO SUAS ATIVIDADES. ATUA EM COLABORAÇÃO COM OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARTICIPANDO DE DISCUSSÕES MULTIPROFISSIONAIS E PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES. DESEMPEÑA UM PAPEL EDUCATIVO AO ORIENTAR PACIENTES E FAMILIARES SOBRE TRATAMENTOS, AUTOCUIDADO E PREVENÇÃO DE COMPLICAÇÕES, ALÉM DE GERENCIAR RECURSOS E MATERIAIS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS E PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS. MANTÉM REGISTROS DETALHADOS E ATUALIZADOS SOBRE O ESTADO DO PACIENTE E OS CUIDADOS PRESTADOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE E SEGURANÇA DO ATENDIMENTO. EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COORDENA AÇÕES RÁPIDAS E EFICIENTES, CONTRIBUINDO PARA A ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE. ALÉM DISSO, PROMOVE UM AMBIENTE HUMANIZADO, RESPEITANDO OS DIREITOS, VALORES E CRENÇAS DOS PACIENTES, E DEFENDENDO SUA DIGNIDADE AO LONGO DO PROCESSO DE CUIDADO</p>
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR	<p>O ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR REALIZA A TRIAGEM DOS PACIENTES, CATEGORIZANDO-OS POR NÍVEIS DE PRIORIDADE CONFORME PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS. ELE AVALIA SINAIS VITAIS, SINTOMAS E ESTADO GERAL DO PACIENTE, COMUNICA CASOS CRÍTICOS À EQUIPE E REGISTRA INFORMAÇÕES NO SISTEMA. SUPERVISA A EQUIPE DE TRIAGEM, EDUCA PACIENTES E ACOMPANHANTES SOBRE O PROCESSO E CONTRIBUI PARA MELHORIAS NOS FLUXOS DE ATENDIMENTO.</p>
ENFERMEIRO COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<p>O ENFERMEIRO COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PLANEJA, ORGANIZA E SUPERVISA AS ATIVIDADES DA EQUIPE, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO. COORDENA AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, ALÉM DE GERENCIAR RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. REALIZA VISITAS DOMICILIARES, PARTICIPA DE REUNIÕES MULTIPROFISSIONAIS E CAPACITA A EQUIPE PARA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS. GARANTE O CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E MONITORA INDICADORES DE DESEMPENHO DA UNIDADE. ATUA NA EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNIDADE E NO FORTALECIMENTO DO VÍNCULO ENTRE EQUIPE E POPULAÇÃO</p>
ODONTÓLOGO	<p>O ODONTÓLOGO É RESPONSÁVEL POR PROMOVER A SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO ADSCRITA, REALIZANDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS COMO DIAGNÓSTICO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BUCAIS. ELE DESENVOLVE AÇÕES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL, ORIENTANDO PACIENTES SOBRE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. COORDENA ATIVIDADES COLETIVAS, COMO ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA E APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR, ESPECIALMENTE EM ESCOLAS E GRUPOS PRIORITÁRIOS. ATUA DE FORMA INTEGRADA COM A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONTRIBUINDO PARA O CUIDADO INTEGRAL DOS USUÁRIOS. REALIZA VISITAS DOMICILIARES QUANDO NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE ACESSO AO SERVIÇO</p>
FARMACÊUTICO HOSPITALAR	<p>O FARMACÊUTICO HOSPITALAR É RESPONSÁVEL POR GARANTIR A CORRETA DISPENSAÇÃO E USO DE MEDICAMENTOS, ASSEGURANDO A SEGURANÇA E EFICÁCIA NO TRATAMENTO DOS PACIENTES. ELE REALIZA A ANÁLISE E</p>



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	VALIDAÇÃO DE PRESCRIÇÕES, VERIFICA INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS E ORIENTA A EQUIPE DE SAÚDE SOBRE O USO CORRETO DOS FÁRMACOS. COORDENA A GESTÃO DE ESTOQUES, CONTROLE DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALÉM DE SUPERVISIONAR A MANIPULAÇÃO E PREPARO DE SOLUÇÕES ESTÉREIS, QUANDO APLICÁVEL. DESENVOLVE AÇÕES DE FARMÁCIA CLÍNICA, COMO MONITORAMENTO TERAPÊUTICO E ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPÊUTICO, VISANDO PREVENIR ERROS E OTIMIZAR RESULTADOS. PARTICIPA DE COMISSÕES INTERNAS, COMO A DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, CONTRIBUINDO PARA POLÍTICAS INSTITUCIONAIS.
BIOMÉDICO	O BIOMÉDICO HOSPITALAR É RESPONSÁVEL POR REALIZAR ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, GARANTINDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE NOS RESULTADOS. ELE EXECUTA EXAMES COMO HEMOGRAMAS, BIOQUÍMICA SÉRICA, MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA, ALÉM DE INTERPRETAR E EMITIR LAUDOS TÉCNICOS. COORDENA E SUPERVISONA ROTINAS LABORATORIAIS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E CONTROLE DE QUALIDADE. ATUA NO PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS ESPECÍFICAS PARA DIAGNÓSTICO PRECISO. DESENVOLVE PESQUISAS E ESTUDOS RELACIONADOS A DOENÇAS, CONTRIBUINDO PARA AVANÇOS NA ÁREA DA SAÚDE. COLABORA COM A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, FORNECENDO INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA DECISÕES CLÍNICAS E TRATAMENTOS PERSONALIZADOS
ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO	O ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE ATUA NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS VOLTADOS PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. GARANTE A SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES, PROTEGENDO DADOS SENSÍVEIS DE PACIENTES E PROFISSIONAIS. DESENVOLVE SOLUÇÕES PARA AUTOMATIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CLÍNICOS, MELHORANDO A EFICIÊNCIA E REDUZINDO ERROS OPERACIONAIS. COORDENA A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS ENTRE UNIDADES DE SAÚDE E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, FACILITANDO O FLUXO DE INFORMAÇÕES
FATURISTA HOSPITALAR	O FATURISTA HOSPITALAR É RESPONSÁVEL POR GERENCIAR O PROCESSO DE FATURAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE, GARANTINDO A CORRETA COBRANÇA E CONFORMIDADE COM NORMAS E CONVÊNIOS. ELE REALIZA A CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS, VERIFICANDO A COMPATIBILIDADE ENTRE PROCEDIMENTOS REALIZADOS E COBRANÇAS EFETUADAS. ATUALIZA DADOS NO SISTEMA, EMITE GUIAS DE INTERNAÇÃO, CONTAS HOSPITALARES E RELATÓRIOS PARA OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. GARANTE O CUMPRIMENTO DAS TABELAS DE VALORES VIGENTES. SOLUCIONA PENDÊNCIAS RELACIONADAS A COBRANÇAS, ATUANDO COMO ELO ENTRE O HOSPITAL, PACIENTES E OPERADORAS.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	O TÉCNICO EM RADIOLOGIA É RESPONSÁVEL POR OPERAR EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO RAIOS-X, GARANTINDO A QUALIDADE E PRECISÃO DAS IMAGENS. ELE PREPARA OS PACIENTES PARA OS EXAMES, EXPLICANDO O PROCEDIMENTO E POSICIONANDO-OS CORRETAMENTE PARA OBTER RESULTADOS ADEQUADOS. EXECUTA AS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, SEGUINDO NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO. REALIZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E VERIFICA SEU FUNCIONAMENTO ANTES DO USO. ORGANIZA E ARQUIVA AS IMAGENS OBTIDAS, DISPONIBILIZANDO-AS PARA ANÁLISE MÉDICA.
EDUCADOR FÍSICO	O EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE COM ATIVIDADES DE PISCINA E PROMOÇÃO DE ATIVIDADE FÍSICA ATUA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS QUE COMBINAM EXERCÍCIOS AQUÁTICOS E PRÁTICAS FÍSICAS GERAIS PARA PROMOVER SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E REABILITAÇÃO. ELE DESENVOLVE ATIVIDADES COMO HIDROGINÁSTICA, TREINAMENTO FUNCIONAL AQUÁTICO, ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS AERÓBICOS, ADAPTANDO-AS ÀS CONDIÇÕES INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES. REALIZA AVALIAÇÕES FÍSICAS PARA IDENTIFICAR NECESSIDADES ESPECÍFICAS, ESTABELECE METAS PERSONALIZADAS E MONITORA A EVOLUÇÃO DOS PRATICANTES. ORIENTA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE FÍSICA REGULAR, PROMOVENDO HÁBITOS SAUDÁVEIS E PREVENINDO COMPLICAÇÕES RELACIONADAS AO SEDENTARISMO. COORDENA O USO SEGURO DA PISCINA E OUTROS ESPAÇOS, SEGUINDO NORMAS DE BIOSSEGURANÇA E MANUTENÇÃO, ALÉM DE EDUCAR OS PARTICIPANTES SOBRE OS BENEFÍCIOS DAS PRÁTICAS FÍSICAS PARA A SAÚDE INTEGRAL.
FISIOTERAPEUTA	O FISIOTERAPEUTA É RESPONSÁVEL POR AVALIAR, DIAGNOSTICAR E TRATAR



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	DISFUNÇÕES FÍSICAS E MOTORAS, PROMOVEDO A RECUPERAÇÃO, PREVENÇÃO DE LESÕES E MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PACIENTES. ELE REALIZA EXAMES FÍSICOS PARA IDENTIFICAR LIMITAÇÕES, TRAÇANDO PLANOS DE TRATAMENTO PERSONALIZADOS COM TÉCNICAS COMO EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS, MASSOTERAPIA, ELETROTERRAPIA E MOBILIZAÇÕES ARTICULARES. UTILIZA RECURSOS COMO, ULTRASSOM E LASER TERAPIA PARA REABILITAÇÃO EM CASOS ESPECÍFICOS, COMO PÓS-CIRURGIAS OU LESÕES MUSCULOESQUELÉTICAS. ATUA EM CONJUNTO COM OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, INTEGRANDO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES, E ORIENTA OS PACIENTES SOBRE CUIDADOS POSTURAI, ERGONOMIA E AUTOCUIDADO.
NUTRICIONISTA	PRESTAR ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL A INDIVÍDUOS E COLETIVIDADES (SADIOS E ENFERMOS) PLANEJAR, ORGANIZAR, ADMINISTRAR E AVALIAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, EFETUAR CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO, PROMOVER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL. MINISTRAR PALESTRAS.
MÉDICO PEDIATRA	A MÉDICA PEDIATRA PARA ASSISTÊNCIA AO PARTO E AMBULATÓRIO DE CONSULTA É RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR O NASCIMENTO E A SAÚDE INTEGRAL DAS CRIANÇAS, DESDE O PERÍODO NEONATAL ATÉ A ADOLESCÊNCIA. NA ASSISTÊNCIA AO PARTO, ELA MONITORA O BEM-ESTAR DO RECÉM-NASCIDO, REALIZA AVALIAÇÕES IMEDIATAS APÓS O NASCIMENTO, COMO EXAME FÍSICO E TESTE DE APGAR, E INTERVÉM EM SITUAÇÕES DE RISCO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO BEBÊ. NO AMBULATÓRIO DE CONSULTA, REALIZA ATENDIMENTOS CLÍNICOS PARA PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS INFANTIS, PRESCREVE MEDICAMENTOS, SOLICITA EXAMES E ORIENTA OS RESPONSÁVEIS SOBRE CUIDADOS COM ALIMENTAÇÃO, VACINAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nº	FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
	CUIDADOR SOCIAL (IDOSO E ENFERMOS)	2	CLT	40 HRS
	CUIDADOR SOCIAL (IDOSO E ENFERMOS)	30	CLT	DIÁRIA DE 12 HORAS
	SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I	1	CLT	40 HRS
	SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I	05	CLT	DIÁRIA
	MONITOR DE OFICINA DE ARTES	50	PJ	HORA/AULA
	ASSISTENTE SOCIAL	1	PJ	40 HRS
	PSICÓLOGO	1	PJ	40 HRS

Atribuições:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
CUIDADOR SOCIAL (IDOSO E ENFERMOS)	O CUIDADOR SOCIAL DE IDOSOS E ENFERMOS AUXILIA NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, PROMOVE BEM-ESTAR FÍSICO E EMOCIONAL, E MANTÉM UM AMBIENTE SEGURO E ADAPTADO. ELE MONITORA O ESTADO DE SAÚDE, SEGUE ORIENTAÇÕES MÉDICAS E ESTIMULA A AUTONOMIA E SOCIALIZAÇÃO DOS ASSISTIDOS. ATUA COM EMPATIA, ÉTICA E RESPEITO, FORTALECENDO VÍNCULOS E GARANTINDO QUALIDADE DE VIDA
SERVIÇOS GERAIS I:	O OCUPANTE DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS I ATUARÁ NO APOIO ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REALIZANDO A VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS, SARJETAS, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS PREVIAMENTE DETERMINADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS SIMPLES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. DEVERÁ PROCEDER À COLETA DE PEQUENOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONANDO-OS DE FORMA ADEQUADA EM RECIPIENTES PRÓPRIOS PARA POSTERIOR RECOLHIMENTO PELAS EQUIPES RESPONSÁVEIS, BEM COMO EFETUAR A LAVAGEM SIMPLES DE PISOS E MOBILIÁRIO URBANO, TAIS COMO BANCOS, LIXEIRAS E PARADAS DE ÔNIBUS, SEM INTERVENÇÃO ESTRUTURAL. PODERÁ EXECUTAR A PINTURA SUPERFICIAL DE GUIAS, POSTES E MURETAS, LIMITADA À CONSERVAÇÃO ESTÉTICA DO ESPAÇO URBANO, RESPEITANDO NORMAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ PROMOVER A SEGURANÇA NO LOCAL MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS, CONES OU FAIXAS DE ISOLAMENTO PARA SINALIZAR ÁREAS EM LIMPEZA. COMPETE AINDA AO OCUPANTE DA FUNÇÃO COLABORAR COM CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À PRESERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO-SE DE LINGUAGEM RESPEITOSA E CONDUTA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO DE APOIO.
MONITOR DE OFICINAS DE ARTES	O MONITOR DE OFICINA DE ARTES ORIENTA OS ALUNOS EM TÉCNICAS ARTÍSTICAS, ORGANIZA MATERIAIS E PLANEJA ATIVIDADES, PROMOVEDO UM AMBIENTE CRIATIVO E SEGURO. ELE ACOMPANHA O DESENVOLVIMENTO DOS PARTICIPANTES, FOMENTA A



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	EXPRESSÃO ARTÍSTICA E COLABORA NA MONTAGEM DE MOSTRAS. TAMBÉM ZELA PELA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, ATUALIZA-SE SOBRE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E SUGERE MELHORIAS PARA A OFICINA.
ASSISTENTE SOCIAL	COMPETE EM PRESTAR SERVIÇOS DE ÂMBITO SOCIAL A INDIVÍDUOS E GRUPOS, IDENTIFICANDO E ANALISANDO SEUS PROBLEMAS E NECESSIDADES MATERIAIS, PSÍQUICAS E DE PREVENIR OU ELIMINAR DESAJUSTES DE NATUREZA BIOPSISSOCIAL E PROMOVER A INTEGRAÇÃO DESSAS PESSOAS À SOCIEDADE.
PSICÓLOGO	O PSICÓLOGO REALIZA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO PARA COMPREENDER E LIDAR COM QUESTÕES EMOCIONAIS, COMPORTAMENTAIS E COGNITIVAS. ATUA EM PSICOTERAPIA INDIVIDUAL OU GRUPAL, PROMOVE PREVENÇÃO E BEM-ESTAR POR MEIO DE PROGRAMAS E ORIENTAÇÕES, ALÉM DE DESENVOLVER PESQUISAS E ATUAR NO ENSINO DA ÁREA.

8. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

A forma de contratação dos profissionais;

- O salário base;
- Demais vantagens;
- As tarefas semanal/profissional.
- Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- O custo total individual;
- O custo total da categoria profissional;
- O custo total do Projeto-Proposta;

9. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

- Agilidade e eficiência no atendimento das demandas administrativas, garantindo uma resposta rápida e eficaz às necessidades do setor.
- Assistência integral aos parceiros, promovendo um suporte completo e alinhado às exigências de colaboração.
- Execução bem-sucedida das atividades planejada, com resultados tangíveis e alinhada aos objetivos estabelecidos.
- Alocação dos profissionais de forma estratégica, de acordo com as demandas e necessidades específicas de cada área, assegurando que as equipes estejam adequadamente dimensionadas.
- Atuação integrada e em parceria com as secretarias municipais, facilitando a comunicação e o desenvolvimento de soluções conjuntas.
- Implantação de mecanismos permanentes de avaliação, garantindo a constante monitoração dos processos e a melhoria contínua das práticas operacionais.

10. O VALOR MÁXIMO:

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, insalubridade, periculosidade, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar Município de Paranaíta-MT ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

Somando-se os valores mensais estimados para cada uma das esferas envolvidas neste processo de contratação, e considerando a execução da parceria pelo período de 12 (doze) meses, o valor



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



mensal será de R\$ 787.647,87 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) totalizando anualmente o valor global de R\$ 9.451.744,44 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarente e quatro centavos).

SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 412.647,23	R\$ 4.951.766,76
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 36.040,76	R\$ 432.489,12
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	R\$ 338.959,88	R\$ 4.067.518,56
	R\$ 787.647,87	R\$ 9.451.774,44

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A parceria poderá ser realizada com vigência para 12 MESES, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente.

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Parceiro Público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas;
- c) Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;
- d) Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Municipal nº 355/2025 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;
- e) Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- f) Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação;
- g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Municipal nº 355/2025;
- h) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, exclusivas para o Município de Paranaíta - MT, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 355/2025;
- i) Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;
- j) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto Municipal nº 355/2025, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R\$ 600.000,00;
- k) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;
- l) Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;
- m) A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente às despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhadas, a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes;
- n) A OSCIP considerando o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 10.082/2020 terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência deste, contendo os seguintes documentos:
- IX) Relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;
- X) Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;
- XI) Memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;
- XII) Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- XIII) A relação de municípios que possui Termo de Parceria vigente para rateio;
- XIV) Demonstração dos resultados do exercício;
- XV) Balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível;
- XVI) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.
- o) A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

p) OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta, não sendo aceita a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS;

q) A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT – Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sendo que os referidos valores deverão ser depositados em conta específica para o pagamento do custo direto;

r) A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da Parceria e análise da Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim;

s) Na Prestação de Contas Final do Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar ainda, comprovação da restituição do saldo da provisão e seus rendimentos.

t) A contratada deverá apresentar ao contratante, sempre que este solicitar, relatórios de obrigações físicas bem como relatórios dos envios ao eSocial em eventos próprios, como: cadastro de funcionários, alterações de cadastros, pagamentos, rescisões, adicionais conforme convenção coletiva, registro de férias, cartão ponto, registro de informações do LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho) no eSocial de cada funcionário, ASOs (atestado de saúde ocupacional), exames, CAT (comunicação de acidente de trabalho), afastamentos e demais relatórios de gerenciamento de gestão da contratante que esta vier solicitar. Laudos e programas de SST (saúde e segurança do trabalho) como: PGR (programa de gerenciamento de riscos), LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho), PCMSO (programa de controle médico e saúde ocupacional), laudos de insalubridade e periculosidade atualizados aos riscos ambientais do trabalho da contratante, entre outros que se fizer necessários.

u) Relatórios de informações gerais de envio da DCTFWEB.

13. DO PARCEIRO PÚBLICO

a) Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;

c) O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, e pela Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1º da Lei Federal 9.790/99;

d) Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal nº 355/2025;

e) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



operacionais e institucionais da OSCIP (custo indireto) referente a gestão e administração da Parceria celebrada;

- f) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;
- g) Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal nº 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;
- h) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- i) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 355/2025;
- j) Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação;
- k) Analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através da Comissão de Avaliação constituída com profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da prestação de contas, conforme disposto no art. 18 do Lei Estadual nº 10.082/2020.

14. FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTOS

- a) Além do acompanhamento e avaliação a ser realizada por uma Comissão específica, a OSCIP deverá encaminhar as Secretarias Municipais, mensalmente, para conferência e análise, relatório detalhado contendo os valores gastos, os profissionais envolvidos diretamente na realização das atividades e formação dos custos, os profissionais prestadores de serviços organizados sob forma de pessoa jurídica, os comprovantes de pagamentos e recolhimento dos encargos e tributos referentes a esses serviços, sob pena de suspensão dos repasses mensais;
- b) Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho;
- c) Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato, empenho e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- f) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - h) A data da emissão;
 - i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - j) O período respectivo de execução do contrato;
 - k) O valor a pagar; e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- m) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- n) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, quando aplicável:
 - o) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
 - p) Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;
 - q) Certidão Conjunta da Receita Federal
 - r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - s) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- t) Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- u) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- v) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- w) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- x) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.
- y) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- z) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- aa) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- bb) O Termo de Parceria poderá sofrer acréscimos ou supressões para melhor atendimento das necessidades do Município, não estando tais alterações submetidas aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no artigo 184 do mesmo Diploma, desde que autorizado pelo Município e que não descaracterizem o objeto do Termo de Parceria firmado entre as partes.

15. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, Estado e Município de Paranaíta, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria das ações desenvolvidas no Município de Paranaíta-MT.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos alocados no Orçamento das Secretarias Municipais do Município de Paranaíta-MT, assegurando o pleno atendimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



b) Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações será efetuada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários pertinentes. As alterações necessárias no contrato, decorrentes da nova dotação, serão formalizadas por meio de apostilamento, garantindo a continuidade da execução contratual sem interrupções.

17. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares. O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município de Paranaíta, através das Secretarias Municipais e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II **MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA -
ESTADO DE MATO GROSSO, E A**

**(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO).**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Público com sede Av. Alceu Rossi, S/N, Centro, Paranaíta - MT, CEP 78.590-000, inscrito no CNPJ/MF XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Osmar Antônio Moreira, agente político, brasileiro, casado, RG XXXXXXXXX SSP/MT, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de Paranaíta – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e/ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº , qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de // , publicado no Diário Oficial da União de // , neste ato representada na forma de seu estatuto por , (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF nº , residente e domiciliado na (Paranaíta/MT) com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto Municipal nº 355/2025, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, DECRETO MUNICIPAL Nº 355 DE 29 DE ABRIL DE 2025 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A LEI ESTADUAL Nº 11.082 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL QUE PODERÁ SER RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA- MT, e demais condições deste Edital.**

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

2.2. As despesas previstas nos Planos de Trabalho serão distribuídas através das contratações de profissionais para execução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos e metas, devendo obedecer ao valor previsto no edital e nos anexos com relação a remuneração dos profissionais e a forma de contratação, que são as seguintes:

2.2.1. **GRUPO 1 – CLT**, composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O Grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor bruto da remuneração dos funcionários contratos por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior – INSS empresa, FGTS, PIS, 1/3 Férias e seus respectivos encargos, 13º Salário e seus respectivos encargos, multas rescisórias e indenizações trabalhistas.
- c) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;
- d) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificações do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.
- e) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa à rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, responsabilizar-se-á por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

2.2.2. **GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados. O grupo II será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

2.3. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:

3.1.2 Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados,

3.1.3. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.

3.1.4. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

3.1.5. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Municipal nº 355/2025 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;

3.1.6. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

3.1.7. Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação;

3.1.8. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Municipal nº 355/2025;

3.1.9. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, exclusivas para o Município de Paranaíta - MT , conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 355/2025;

3.1.10. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;

3.1.11. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto Municipal nº 355/2025, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "C", inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R\$ 600.000,00;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.1.12. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;

3.1.13. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;

3.1.14. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente às despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverão ser rateadas com as parcerias existentes.

3.1.15. A OSCIP considerando o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 10.082/2020 terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência deste, contendo os seguintes documentos:

- XVII) relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;
- XVIII) demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;
- XIX) memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;
- XX) demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- XXI) a relação de municípios que possui Termo de Parceria vigente para rateio;
- XXII) demonstração dos resultados do exercício;
- XXIII) balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível;
- XXIV) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

3.1.16. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

3.1.17. OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Paranaíta, não sendo aceita a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS.

3.1.18. A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT – Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sendo que os referidos valores deverão ser depositados em conta específica para o pagamento do custo direto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.1.19. A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da Parceria e análise da Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim.

3.1.20. Na Prestação de Contas Final do Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar ainda, comprovação da restituição do saldo da provisão e seus rendimentos.

3.1.21. A contratada deverá apresentar ao contratante, sempre que este solicitar, relatórios de obrigações físicas bem como relatórios dos envios ao eSocial em eventos próprios, como: cadastro de funcionários, alterações de cadastros, pagamentos, rescisões, adicionais conforme convenção coletiva, registro de férias, cartão ponto, registro de informações do LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho) no eSocial de cada funcionário, ASOs (atestado de saúde ocupacional), exames, CAT (comunicação de acidente de trabalho), afastamentos e demais relatórios de gerenciamento de gestão da contratante que esta vier solicitar. Laudos e programas de SST (saúde e segurança do trabalho) como: PGR (programa de gerenciamento de riscos), LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho), PCMSO (programa de controle médico e saúde ocupacional), laudos de insalubridade e periculosidade atualizados aos riscos ambientais do trabalho da contratante, entre outros que se fizer necessários.

3.1.22. Relatórios de informações gerais de envio da DCTFWEB.

3.2. DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

3.2.1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

3.2.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;

3.2.3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, e pela Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1º da Lei Federal 9.790/99;

3.2.4. Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal nº 355/2025;

3.2.5. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (custo indireto) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

3.2.6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;

3.2.7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal nº 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.2.8. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

3.2.9. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 355/2025;

3.2.10. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação.

3.2.11. Analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo R\$ () mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de R\$ (), referente ao custo da mão de obra dos prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do Projeto.

4.1.1. O valor previsto no item 4.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

4.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Paranaíta, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo R\$ () mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de R\$ () mensais.

4.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

4.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Paranaíta, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Paranaíta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;

5.2. O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

5.2.1. Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.

5.3. Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

5.4. Entendendo a razão do pedido o Poder Executivo, juntamente com a análise da Comissão de Avaliação e Assessoria Jurídica emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item;

5.5. Atendendo às normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.192/2001, o reajuste normal poderá ocorrer a cada doze meses da celebração do termo de parceria.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS

6.1. Os recursos financeiros que correspondem à execução deste TERMO correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal e Paranaíta, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

6.2. As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.

7.2. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA deverão monitorado e analisado pela Comissão de Avaliação.

8.2. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, com vigência para 12 MESES, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

9.3. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

9.4. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

9.5. Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Civil de Interesse Público”.

III- na diminuição da receita, a arrecadação e ou repasse financeiros o município poderá rescindir unilateralmente, mediante a notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de Paranaíta, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Paranaíta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, as Secretarias Municipais deverão notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) a OSCIP comunicará as Secretarias Municipais as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, as Secretarias Municipais proferiram decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Paranaíta - MT.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

12.1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Paranaíta de Paranaíta - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paranaíta, Estado de Mato Grosso, ____/____/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

OSCIP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

<u>EXTRATO TERMO DE PARCERIA</u>	
1	Nome do Órgão Público
Custo do Projeto:	
Local de Realização do Projeto:	
Data de assinatura do TP:	
Início do Projeto: Término:	
Objeto do Termo de Parceria:	
Nome da OSCIP: Endereço:	
Cidade:	UF:CEP:
Tel.:()	Fax: ()
E-mail:	
1.1	Nome do responsável pelo projeto:
Cargo / Função:	



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 002/2025 – Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 002/2025.

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 002/2025 – Prefeitura Municipal de Paranaíta – Estado de Mato Grosso

A OSCIP _____, participante do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.

Local, em de de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS OU INIDONEIDADE.

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 002/2025 – Prefeitura Municipal de Paranaíta – Estado de Mato Grosso

A OSCIP _____, DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Prefeitura de Paranaíta/MT, que a mesma não foi declarada inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, não se encontra impedidas de contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, bem como, inexistem qualquer fato impeditivo de contratação.

Local, em ___ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

PLANILHA QUANTITATIVA DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Total Cargos	Categoria Profissional 1 Clt – Consolidação Das Leis Trabalhistas	Modalidade	Carga Horária Semanal	Base Da Remuneração Mensal	*Insalub/Pericul/Ad. Noturno	Outros Vencimentos	Valor Bruto Unitário	Encargos Sociais 34,50%	1/12 Avos Férias e Encargos 15,05%	1/12 Avos 13º Salario e Encargos 11,29%	Multa FGTS 4,88	Valor Individual	Valor Total Mensal
2	Cuidador Social (Idoso e Enfermos)	CLT	40	R\$ 2.800,00			R\$ 2.800,00	R\$ 966,00	R\$ 421,40	R\$ 316,12	R\$ 136,64	R\$ 4.640,16	R\$ 9.280,32
30	Cuidador Social (Idoso e Enfermos)	CLT	Diária/1 2Hrs	R\$ 180,00			R\$ 180,00	R\$ 62,10	R\$ 27,09	R\$ 20,32	R\$ 8,78	R\$ 298,30	R\$ 8.948,88
1	Serviços Gerais Nível I	CLT	40	R\$ 1.800,00			R\$ 1.800,00	R\$ 621,00	R\$ 270,90	R\$ 203,22	R\$ 87,84	R\$ 2.982,96	R\$ 2.982,96
5	Serviços Gerais Nível I	CLT	Diária	R\$ 100,00			R\$ 100,00	R\$ 34,50	R\$ 15,05	R\$ 11,29	R\$ 4,88	R\$ 165,72	R\$ 828,60
50	Monitor de Oficina de artes	PJ	Hora/Aula	R\$ 60,00			R\$ 60,00					R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
1	Assistente Social	PJ	40	R\$ 5.500,00			R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1	Psicólogo	PJ	40	R\$ 5.500,00			R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
90				R\$ 15.940,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 15.940,00	R\$ 1.683,60	R\$ 734,44	R\$ 550,95	R\$ 238,14	R\$ 19.147,14	R\$ 36.040,76

Secretaria Municipal de Saúde

Total Cargos	Categoria Profissional Clt – Consolidação Das Leis Trabalhistas	Modalidade	Carga Horária Semanal	Base Da Remuneração Mensal	*Insalub/Pericul/Ad. Noturno	Outros Vencimentos	Valor Bruto Unitário	Encargos Sociais 34,50%	1/12 Avos Férias e Encargos 15,05%	1/12 Avos 13º Salario e Encargos 11,29%	Multa FGTS 4,88	Valor Individual	Valor Total Mensal
2	Agente De Apoio Institucional Nível I	CLT	40	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00		R\$ 2.100,00	R\$ 724,50	R\$ 316,05	R\$ 237,09	R\$ 102,48	R\$ 3.480,12	R\$ 6.960,24
14	TECNICO EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL	CLT	40	R\$ 2.600,00	R\$ 303,60		R\$ 2.903,60	R\$ 1.001,74	R\$ 436,99	R\$ 327,82	R\$ 141,70	R\$ 4.811,85	R\$ 67.365,84
3	TECNICO EM ENFERMAGEM SALA DE VACINA	CLT	40	R\$ 2.800,00	R\$ 303,60		R\$ 3.103,60	R\$ 1.070,74	R\$ 467,09	R\$ 350,40	R\$ 151,46	R\$ 5.143,29	R\$ 15.429,86



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



1	MOTORISTA	CLT	40	R\$ 2.700,00	R\$ 303,60	R\$ 3.003,60	R\$ 1.036,24	R\$ 452,04	R\$ 339,11	R\$ 146,58	R\$ 4.977,57	R\$ 4.977,57
4	AGENTE DE SEGURANÇA	CLT	40	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 621,00	R\$ 270,90	R\$ 203,22	R\$ 87,84	R\$ 2.982,96	R\$ 11.931,84
1	COZINHEIRA	CLT	40	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 690,00	R\$ 301,00	R\$ 225,80	R\$ 97,60	R\$ 3.314,40	R\$ 3.314,40
2	COZINHEIRA HOSPITALAR	CLT	40	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 862,50	R\$ 376,25	R\$ 282,25	R\$ 122,00	R\$ 4.143,00	R\$ 8.286,00
6	AUXILIAR DE COZINHA	CLT	40	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 621,00	R\$ 270,90	R\$ 203,22	R\$ 87,84	R\$ 2.982,96	R\$ 17.897,76
3	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CLT	40	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 621,00	R\$ 270,90	R\$ 203,22	R\$ 87,84	R\$ 2.982,96	R\$ 8.948,88
12	RECEPÇÃO/ATENDENTE	CLT	40	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300,00	R\$ 793,50	R\$ 346,15	R\$ 259,67	R\$ 112,24	R\$ 3.811,56	R\$ 45.738,72
5	SERVIÇOS GERAIS NIVEL I	CLT	40	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 621,00	R\$ 270,90	R\$ 203,22	R\$ 87,84	R\$ 2.982,96	R\$ 14.914,80
11	SERVIÇOS GERAIS NIVEL II	CLT	40	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 724,50	R\$ 316,05	R\$ 237,09	R\$ 102,48	R\$ 3.480,12	R\$ 38.281,32
4	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL HOSPITALAR	PJ	12/36	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
2	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	PJ	12/36	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00					R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
4	ENFERMEIRO COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	PJ	40	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00					R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
4	ODONTÓLOGO	PJ	40	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
1	FARMACEUTICO HOSPITALAR	PJ	40	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1	BIOMÉDICO	PJ	40	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1	ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO	PJ	40	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00					R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	FATURISTA HOSPITALAR	PJ	40	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00					R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	TECNICO EM RADIOLOGIA	PJ	24	R\$ 4.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6.300,00					R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
1	EDUCADOR FISICO	PJ	40	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1	FISIOTERAPEUTA	PJ	40	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1	NUTRICIONISSTA	PJ	40	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



1	MEDICO PEDIATRA	PJ	30 DI AS	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00							R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
88				R\$ 140.300,00	R\$ 2.710,80	R\$ 0,00	R\$ 143.010,80	R\$ 9.387,73	R\$ 4.095,23	R\$ 3.072,10	R\$ 1.327,89	R\$ 160.893,74	R\$ 412.647,23	

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Total Cargos	Categoria Profissional Clt – Consolidação Das Leis Trabalhistas	Modalidade	Carga Horária Semanal	Base Da Remuneração Mensal	*Insalub/Periculos/Ad. Noturno	Valor Bruto Unitário	Encargos Sociais 34,50%	1/12 Avos Férias e Encargos 15,05 %	1/12 Avos 13º Salario e Encargos 11,29%	Multa FGTS 4,88	Valor Individual	Valor Total Mensal
6	Cozinheira Escolar	CLT	30	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 690,00	R\$ 301,00	R\$ 225,80	R\$ 97,60	R\$ 3.314,40	R\$ 19.886,40
1	Neuropsicopedagogo	PJ	30	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
1	Nutricionista	PJ	40	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00					R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
50	Apoio educacional	CLT	40	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 621,00	R\$ 270,90	R\$ 203,22	R\$ 87,84	R\$ 2.982,96	R\$ 149.148,00
16	Agente de higiene e conservação escolar	CLT	30	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 552,00	R\$ 240,80	R\$ 180,64	R\$ 78,08	R\$ 2.651,52	R\$ 42.424,32
10	Serviços Gerais nível II	CLT	Diária/8hrs	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 41,40	R\$ 18,06	R\$ 13,55	R\$ 5,86	R\$ 198,86	R\$ 1.988,64
1	Serviços Gerais nível II	CLT	40	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 724,50	R\$ 316,05	R\$ 237,09	R\$ 102,48	R\$ 3.480,12	R\$ 3.480,12
40	Serviços Gerais nível I	CLT	Diária/8hrs	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 34,50	R\$ 15,05	R\$ 11,29	R\$ 4,88	R\$ 165,72	R\$ 6.628,80
4	Serviços Gerais nível I	CLT	30 hrs	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 690,00	R\$ 301,00	R\$ 225,80	R\$ 97,60	R\$ 3.314,40	R\$ 13.257,60
4	Agente de apoio institucional nível II	CLT	40	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 862,50	R\$ 376,25	R\$ 282,25	R\$ 122,00	R\$ 4.143,00	R\$ 16.572,00
1	Instrutor de atividades esportivas	CLT	20	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 451,50	R\$ 338,70	R\$ 146,40	R\$ 4.971,60	R\$ 4.971,60
200	Treinador educador físico	PJ	Hora/aula	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 51,75	R\$ 22,58	R\$ 16,94	R\$ 7,32	R\$ 248,58	R\$ 49.716,00
3	Treinador educador físico	PJ	20	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.380,00	R\$ 602,00	R\$ 451,60	R\$ 195,20	R\$ 6.628,80	R\$ 19.886,40
337				R\$ 30.370,00	R\$ 0,00	R\$ 30.370,00	R\$ 6.682,65	R\$ 2.915,19	R\$ 2.186,87	R\$ 945,26	R\$ 43.099,96	R\$ 338.959,88



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

1. Orientações para preenchimento da Planilha:
 - a. A Planilha de composição dos custos administrativos, operacionais e institucionais deverão ser apresentadas junto a proposta.
 - b. As informações constantes no item 1 – Despesas de Pessoal deverá estar detalhada na Planilhas B que deverão ser apresentadas juntamente com a Proposta de Preços;
 - c. A OSCIP proponente ao preencher a Planilha B – Detalhamento das Despesas de Pessoal não deverá mencionar os nomes dos funcionários existentes, apenas cargo e função, bem como, deverão incluir na Planilha eventuais funcionários que terão que ser contratados em decorrência do Termo de Parceria celebrado com a Prefeitura de Paranaíta, sendo que o custo dos funcionários que exercem atividades geral, comum a todas parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados conforme as devidas proporções de faturamento, os funcionários novos, que serão contratados em especial para execução do Plano de Trabalho de Paranaíta e forem trabalhar exclusivamente na gestão do referido projeto, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Paranaíta.
 - d. Quando determinada despesa estiver relacionada exclusivamente com a execução e gerenciamento do Plano de Trabalho com a Prefeitura de Paranaíta, a OSCIP poderá destinar 100% da despesa para Prefeitura de Paranaíta, informando o valor integral na Planilha.
 - e. A OSCIP Proponente ao preencher as despesas previstas no item 3, 4 e 5, poderá utilizar-se de uma média dos últimos 12 meses com as referidas despesas, com exceção para o item encargos tributários existente no item 5, que deverá levar em consideração para efeitos de cálculo o faturamento referente a parceria de a ser celebrada com a Prefeitura de Paranaíta, nos moldes do previsto no Anexo VII.
 - f. Ao preencher o item 6 – Despesas Operacionais a OSCIP proponente deverá levar em consideração as despesas que terão com a execução do Plano de Trabalho conforme previsto no Termo de Referência e Planilha Quantitativa, sendo um período de 12 (doze) meses.
 - g. Ao preencher o item 7 – Investimentos Iniciais a OSCIP Proponente deverá levar em consideração a eventual instalação de um Escritório de Apoio no município de Paranaíta – MT.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

Paranaíta-MT, _____ de _____ de 2025.

À Comissão Julgadora do CONCURSO DE PROJETOS 001/2025 – Prefeitura Municipal de Paranaíta – Estado de Mato Grosso

Ref.: Processo de Seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho no processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 355/2025 e demais condições deste Edital.

Nossa proposta financeira para custear despesas administrativas, operacionais e institucionais, relacionada ao gerenciamento dos projetos é de R\$ (xx) mensais, conforme especificado na Planilha de Composição de Custos anexo à presente proposta.

Declaramos ainda que os custos com despesas comuns a todas as parcerias vigentes com Parceiros Públicos, serão rateadas entre estes, sendo que o percentual de cada despesa estará relacionado com o percentual da receita que a parceria vigente reflete na receita total da nossa instituição.

Atenciosamente.

(POR NÃO SER POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO NESTE ATO, PARA ESTE DOCUMENTO NÃO É ORBIGATÓRIO ASSINATURA DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO X DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 002/2025 – Prefeitura Municipal de Paranaíta – Estado de Mato Grosso

A OSCIP _____, DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Prefeitura de Paranaíta, que concorda com condições previstas no Termo de Referência do Concurso de Projetos 001/2025. Em especial, concorda com as áreas, valores de vencimentos, quantidades e forma de contratação dos profissionais que se necessário for deverá contratar para execução dos projetos.

Local, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – Estado de Mato Grosso, atesta que a OSCIP _____, visitou os locais para execução do projeto técnico do Concurso retro mencionado, acompanhado de funcionário público municipal.

Data da Visita: ___/___/2025

Presidente Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 002/2025.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO XII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2025.

SIGNATÁRIO